



**ESTADO DO CEARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERAMOBIM**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO**



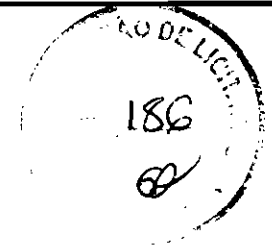
3.2

**C0216 - ARMADURA CA-50A MÉDIA D= 6,3 A 10,0mm**

Preço Adotado: 8,6700

Unid: KG

Código	Descrição	Unidade	Coefficiente	Preço	Total
<b>MATERIAIS</b>					
10103	ARAME RECOZIDO N.18 BWG	KG	0,0200	9,9700	0,1994
10163	AÇO CA-50	KG	1,1500	3,9600	4,5540
<b>TOTAL MATERIAIS</b>					<b>4,7634</b>
<b>MAO DE OBRA</b>					
10040	AJUDANTE DE ARMADOR/FERREIRO	H	0,0800	5,6000	0,4480
10121	ARMADOR/FERREIRO	H	0,0800	7,2000	0,5760
<b>TOTAL MAO DE OBRA</b>					<b>1,0240</b>
Total Simples					5,78
Encargos					0,89
BDI					0,00
<b>TOTAL GERAL</b>					<b>6,67</b>



3.3

**C0217 - ARMADURA CA-60 FINA D=3,40 A 6,40mm**

Preço Adotado: 6,6400

Unid: KG

Código	Descrição	Unidade	Coefficiente	Preço	Total
<b>MATERIAIS</b>					
10103	ARAME RECOZIDO N.18 BWG	KG	0,0200	9,9700	0,1994
10169	AÇO CA-60	KG	1,1500	4,1400	4,7610
<b>TOTAL MATERIAIS</b>					<b>4,9604</b>
<b>MAO DE OBRA</b>					
10040	AJUDANTE DE ARMADOR/FERREIRO	H	0,0700	5,6000	0,3920
10121	ARMADOR/FERREIRO	H	0,0700	7,2000	0,5040
<b>TOTAL MAO DE OBRA</b>					<b>0,8960</b>
Total Simples					5,86
Encargos					0,78
BDI					0,00
<b>TOTAL GERAL</b>					<b>6,64</b>

3.4

**C1400 - FORMA DE TÁBUAS DE 1" DE 3A. P/FUNDAÇÕES UTIL. 5 X**

Preço Adotado: 43,7200

Unid: M2

Código	Descrição	Unidade	Coefficiente	Preço	Total
<b>MAO DE OBRA</b>					
10498	CARPINTEIRO	H	1,3000	7,2000	9,3600
10041	AJUDANTE DE CARPINTEIRO	H	1,3000	5,6000	7,2800
<b>TOTAL MAO DE OBRA</b>					<b>16,6400</b>
<b>MATERIAIS</b>					
11916	TABUA DE 1" DE 3A. - L = 30cm	M	1,0000	6,1800	6,1800



**ESTADO DO CEARÁ****PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERAMOBIM****SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO**

10965	DESMOLDANTE PARA FORMAS	L	0,4000	6,6000	2,6400
11728	PREGO 18X27 (2 1/2 X 10)	KG	0,1500	9,4000	1,4100
11846	SARRAFO DE 1"X4"	M	0,5000	4,7400	2,3700

**TOTAL MATERIAIS 12,8000**Total Simples **29,24**Encargos **14,48**BDI **0,00****TOTAL GERAL 43,72**

3.5

**C2827 - FORMA PLANA CHAPA COMPENSADA RESINADA, ESP. = 10mm UTIL. 3X**Preço Adotado: **87,5900**Unid: **M2**

Código	Descrição	Unidade	Coefficiente	Preço	Total
--------	-----------	---------	--------------	-------	-------

**MAO DE OBRA**

10498	CARPINTEIRO	H	1,3500	7,2000	9,7200
10041	AJUDANTE DE CARPINTEIRO	H	1,3500	5,8000	7,5600

**TOTAL MAO DE OBRA 17,2800****MATERIAIS**

11691	PONTALETE / BARROTE DE 3"x3"	M	2,0000	14,7900	29,5800
11916	TABUA DE 1" DE 3A. - L = 30cm	M	1,6000	6,1800	9,8880
10528	CHAPA COMPENSADO RESINADO 10MM (1.10 X 2.20M)	M2	0,4300	14,4200	6,2006
12408	PREGO 1 1/2" x 14	KG	0,2500	9,4000	2,3500
11846	SARRAFO DE 1"X4"	M	1,5300	4,7400	7,2522

**TOTAL MATERIAIS 55,2708**Total Simples **72,55**Encargos **15,04**BDI **0,00****TOTAL GERAL 87,59**

4.1

**C0047 - ALVENARIA DE BLOCO CERÂMICO FURADO (9x19x39)cm C/ARGAMASSA MISTA DE CAL HIDRATADA, ESP=9 cm**Preço Adotado: **22,8400**Unid: **M2**

Código	Descrição	Unidade	Coefficiente	Preço	Total
--------	-----------	---------	--------------	-------	-------

**MAO DE OBRA**

12543	SERVENTE	H	0,4000	4,8800	1,9520
12391	PEDREIRO	H	0,3200	7,2000	2,3040

**TOTAL MAO DE OBRA 4,2560****MATERIAIS**

10805	CIMENTO PORTLAND	KG	1,4700	0,5000	0,7350
10109	AREIA MEDIA	M3	0,0098	46,0000	0,4508
10229	BLOCO CERAMICO FURADO VEDAÇÃO - 9X19X39 CM	UN	13,0000	0,9700	12,6100
10441	CAL HIDRATADA	KG	1,4700	0,7400	1,0878

**TOTAL MATERIAIS 14,8836**

DUQUE DE CAXIAS  
189  
82

*[Handwritten signature]*



**ESTADO DO CEARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERAMOBIM**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO**



Total Simples    19,14  
 Encargos            3,70  
 BDI                    0,00  
**TOTAL GERAL      22,84**

BO DE LICITAÇÃO  
 188  
 62

4.2

**C0777 - CHAPISCO C/ ARGAMASSA DE CIMENTO E PEDRISCO TRAÇO 1:4 ESP. = 7mm P/ PAREDE**

Preço Adotado: 6,6700

Unid: M2

Código	Descrição	Unidade	Coefficiente	Preço	Total
<b>MAO DE OBRA</b>					
I2543	SERVENTE	H	0,2560	4,8800	1,2493
I2391	PEDREIRO	H	0,2000	7,2000	1,4400
<b>TOTAL MAO DE OBRA</b>					<b>2,6893</b>
<b>MATERIAIS</b>					
I1605	PEDRISCO	M3	0,0070	63,2000	0,4424
I0805	CIMENTO PORTLAND	KG	2,4000	0,5000	1,2000
<b>TOTAL MATERIAIS</b>					<b>1,6424</b>
Total Simples					<b>4,33</b>
Encargos					<b>2,34</b>
BDI					<b>0,00</b>
<b>TOTAL GERAL</b>					<b>6,67</b>

4.3

**C3162 - REBOCO C/ ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA S/ PENEIRAR, TRAÇO 1:7**

Preço Adotado: 19,5300

Unid: M2

Código	Descrição	Unidade	Coefficiente	Preço	Total
<b>MAO DE OBRA</b>					
I2543	SERVENTE	H	0,6000	4,8800	2,9280
I2391	PEDREIRO	H	0,6000	7,2000	4,3200
<b>TOTAL MAO DE OBRA</b>					<b>7,2480</b>
<b>SERVIÇOS</b>					
C0174	ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA S/PEN. TRAÇO 1:7	M3	0,0250	208,7360	5,2184
<b>TOTAL SERVIÇOS</b>					<b>5,2184</b>
Total Simples					<b>12,47</b>
Encargos					<b>7,36</b>
BDI					<b>0,00</b>
<b>TOTAL GERAL</b>					<b>19,83</b>

4.4

**C1615 - LATEX DUAS DEMÃOS EM PAREDES INTERNAS S/MASSA**

Preço Adotado: 12,6300

Unid: M2

Código	Descrição	Unidade	Coefficiente	Preço	Total
<b>MATERIAIS</b>					
I1490	LÍQUIDO SELADOR PARA PINTURA LATEX	L	0,1200	10,0400	1,2048

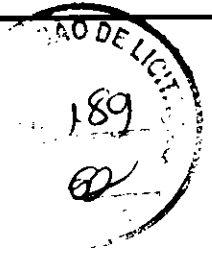
P



**ESTADO DO CEARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERAMOBIM**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO**



12096	TINTA LATEX	L	0,1700	12,5700	2,1369
11347	LIXA PARA MADEIRA/MASSA	UN	0,2500	0,5500	0,1375
<b>TOTAL MATERIAIS</b>					<b>3,4792</b>
<b>MAO DE OBRA</b>					
12395	PINTOR	H	0,4000	7,2000	2,8800
10045	AJUDANTE DE PINTOR	H	0,3500	5,6000	1,9600
<b>TOTAL MAO DE OBRA</b>					<b>4,8400</b>
Total Simples					<b>8,32</b>
Encargos					<b>4,21</b>
BDI					<b>0,00</b>
<b>TOTAL GERAL</b>					<b>12,53</b>



4.5

**C1614 - LATEX DUAS DEMÃOS EM PAREDES EXTERNAS S/MASSA**

Preço Adotado: 14,0000

Unid: M2

Código	Descrição	Unidade	Coefficiente	Preço	Total
<b>MATERIAIS</b>					
12097	TINTA LATEX ACRÍLICA	L	0,1700	13,4500	2,2865
11488	LÍQUIDO PREPARADOR DE SUPERFÍCIES	L	0,1200	16,6400	1,9968
11347	LIXA PARA MADEIRA/MASSA	UN	0,2500	0,5500	0,1375
10035	AGUARRAZ MINERAL	L	0,0500	10,4600	0,5230
<b>TOTAL MATERIAIS</b>					<b>4,9438</b>
<b>MAO DE OBRA</b>					
12395	PINTOR	H	0,4000	7,2000	2,8800
10045	AJUDANTE DE PINTOR	H	0,3500	5,6000	1,9600
<b>TOTAL MAO DE OBRA</b>					<b>4,8400</b>
Total Simples					<b>9,78</b>
Encargos					<b>4,22</b>
BDI					<b>0,00</b>
<b>TOTAL GERAL</b>					<b>14,00</b>

5.1

**C1465 - IMPERMEABILIZAÇÃO DE ÁREAS SUJEITAS A INFILTRAÇÃO POR LENÇOL FREÁTICO**

Preço Adotado: 21,8100

Unid: M2

Código	Descrição	Unidade	Coefficiente	Preço	Total
<b>MATERIAIS</b>					
10804	CIMENTO IMPERMEABILIZANTE DE PEGA ULTRA RAPIDO	KG	1,6000	3,8400	6,1440
11489	LÍQUIDO SELADOR IF	L	0,7000	7,1000	4,9700
10801	CIMENTO ESPECIAL IMPERMEABILIZANTE N.1	KG	1,5000	3,5400	5,3100
<b>TOTAL MATERIAIS</b>					<b>16,4240</b>
<b>MAO DE OBRA</b>					
12391	PEDREIRO	H	0,4000	7,2000	2,8800
<b>TOTAL MAO DE OBRA</b>					<b>2,8800</b>
Total Simples					<b>19,30</b>

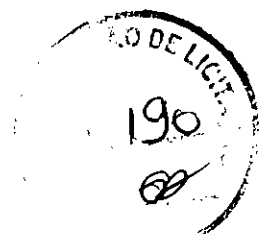




**ESTADO DO CEARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERAMOBIM**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO**



Encargos 2,51  
 BDI 0,00  
**TOTAL GERAL 21,51**



6.1

**C1611 - LASTRO DE CONCRETO REGULARIZADO ESP. = 5CM**

Preço Adotado: 25,8400

Unid: M2

Código	Descrição	Unidade	Coefficiente	Preço	Total
<b>MAO DE OBRA</b>					
I2543	SERVENTE	H	1,1000	4,8800	5,3680
I2391	PEDREIRO	H	0,4000	7,2000	2,8800
<b>TOTAL MAO DE OBRA</b>					<b>8,2480</b>
<b>EQUIPAMENTOS (CHORARIO)</b>					
I0682	BETONEIRA ELÉTRICA 580L (CHP)	H	0,0360	13,8288	0,4978
<b>TOTAL EQUIPAMENTOS (CHORARIO)</b>					<b>0,4978</b>
<b>MATERIAIS</b>					
I0280	BRITA	M3	0,0440	56,0000	2,4640
I0805	CIMENTO PORTLAND	KG	11,0000	0,5000	5,5000
I0109	AREIA MEDIA	M3	0,0332	46,0000	1,5272
<b>TOTAL MATERIAIS</b>					<b>9,4912</b>
Total Simples					<b>18,24</b>
Encargos					<b>7,40</b>
BDI					<b>0,00</b>
<b>TOTAL GERAL</b>					<b>25,64</b>

6.2

**C1920 - PISO INDUSTRIAL NATURAL ESP.= 12mm, INCLUS. POLIMENTO (INTERNO)**

Preço Adotado: 89,8900

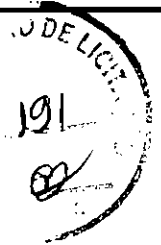
Unid: M2

Código	Descrição	Unidade	Coefficiente	Preço	Total
<b>MAO DE OBRA</b>					
I2543	SERVENTE	H	1,2000	4,8800	5,8560
I2391	PEDREIRO	H	1,2000	7,2000	8,6400
I1227	GRANITEIRO/MAMORISTA	H	1,5000	7,2000	10,8000
<b>TOTAL MAO DE OBRA</b>					<b>25,2960</b>
<b>EQUIPAMENTOS (CHORARIO)</b>					
I0748	MAQUINA DE POLIR (CHP)	H	0,8000	7,0439	5,6351
I0733	DESEMPENADEIRA ELÉTRICA (CHP)	H	0,2000	1,6099	0,3220
<b>TOTAL EQUIPAMENTOS (CHORARIO)</b>					<b>5,9571</b>
<b>MATERIAIS</b>					
I0508	CERA	KG	0,1500	14,6600	2,1990
I1101	ESMERIL N.36	UN	0,1000	30,4100	3,0410
I1102	ESMERIL N.60	UN	0,0500	30,4100	1,5205
I1316	JUNTA PLASTICA 'I' 27MM PARA PISOS	M	2,5000	1,0300	2,5750
I0108	AREIA GROSSA	M3	0,0300	50,0000	1,5000
I0805	CIMENTO PORTLAND	KG	26,5800	0,5000	13,2900

*R*



10967	DISCO DE DESBASTE DE 7"	UN	0,0300	16,0300	0,4809
10034	AGREGADO DE ALTA RESISTÊNCIA PARA PISOS	KG	21,0000	0,4100	8,6100
<b>TOTAL MATERIAIS</b>					<b>33,2164</b>
Total Simples					<b>64,47</b>
Encargos					<b>25,41</b>
BDI					<b>0,00</b>
<b>TOTAL GERAL</b>					<b>89,88</b>



## 7.1

**C4466 - COBERTURA TELHA CERÂMICA (RIPA, CAIBRO, LINHA)**

Preço Adotado: 108,8600

Unid: M2

Código	Descrição	Unidade	Coefficiente	Preço	Total
<b>MAO DE OBRA</b>					
10498	CARPINTEIRO	H	1,0000	7,2000	7,2000
12543	SERVENTE	H	1,1000	4,8800	5,3680
12391	PEDREIRO	H	1,1000	7,2000	7,9200
10041	AJUDANTE DE CARPINTEIRO	H	1,0000	5,6000	5,6000
<b>TOTAL MAO DE OBRA</b>					<b>26,0880</b>
<b>MATERIAIS</b>					
12045	TELHA CERÂMICA COLONIAL	UN	33,0000	0,4600	15,1800
11824	RIPA DE PEROBA (MADEIRA DE 1A QUALIDADE) DE 1X5CM	M	3,5000	1,3500	4,7250
10405	CAIBRO DE 2"x1"	M	3,5000	2,8400	9,9400
11724	PREGO	KG	0,1200	9,4000	1,1280
16519	LINHA DE MASSARANDUBA 12 x 6 CM ( 5" x 2 1/2")	M	1,3300	21,8800	29,1004
<b>TOTAL MATERIAIS</b>					<b>60,0734</b>
Total Simples					<b>86,16</b>
Encargos					<b>22,70</b>
BDI					<b>0,00</b>
<b>TOTAL GERAL</b>					<b>108,86</b>

## 7.2

**C4468 - FORRO PVC - LAMBRI (100x6000 OU 200x6000)mm - FORNECIMENTO E MONTAGEM**

Preço Adotado: 36,0000

Unid: M2

Código	Descrição	Unidade	Coefficiente	Preço	Total
<b>MATERIAIS</b>					
18293	FORRO PVC - LAMBRI (100x6000 OU 200x6000)mm	M2	1,0000	36,0000	36,0000
<b>TOTAL MATERIAIS</b>					<b>36,0000</b>
Total Simples					<b>36,00</b>
Encargos					<b>0,00</b>
BDI					<b>0,00</b>
<b>TOTAL GERAL</b>					<b>36,00</b>



## 8.1



**ESTADO DO CEARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERAMOBIM**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO**



192  
62

**C1947 - PONTO ELÉTRICO, MATERIAL E EXECUÇÃO**

Preço Adotado: 152,2100

Unid: PT

Código	Descrição	Unidade	Coefficiente	Preço	Total
<b>MAO DE OBRA</b>					
12543	SERVENTE	H	2,5000	4,8800	12,2000
10042	AJUDANTE DE ELETRICISTA	H	3,0000	5,6000	16,8000
12312	ELETRICISTA	H	3,0000	7,2000	21,6000
<b>TOTAL MAO DE OBRA</b>					<b>50,8000</b>
<b>MATERIAIS</b>					
11262	INTERRUPTOR 2 TECLAS PARALELO 1 TOMADA 2POLOS	UN	1,0000	16,2300	16,2300
10356	CABO ISOLADO PVC 750V 2,5 MM2	M	12,0000	1,2100	14,5200
11409	LUVA DE PVC RIGIDO PARA ELETRODUTO 3/4"	UN	2,0000	0,8300	1,6600
11075	ELETRODUTO DE PVC RIGIDO 3/4"	M	3,0000	3,2000	9,6000
11105	ESPELHO 4"X2" OU 3"X3"	UN	1,0000	2,1000	2,1000
10428	CAIXA PASSAG. CHAPA C/TAMPA PARAF. 100X100X80MM	UN	1,0000	7,4100	7,4100
11181	FITA ISOLANTE	M	3,0000	0,6900	2,0700
10981	DISJUNTOR MONOPOLAR 16A	UN	0,1000	8,3000	0,8300
10419	CAIXA ESTAMPADA 3"X3", 4"X2", 4"X4" - CHAPA 18	UN	1,0000	1,0600	1,0600
10957	CURVA DE PVC RIGIDO PARA ELETRODUTO DE 3/4"	UN	1,0000	2,1000	2,1000
<b>TOTAL MATERIAIS</b>					<b>67,5800</b>
Total Simples					108,18
Encargos					44,03
BDI					0,00
<b>TOTAL GERAL</b>					<b>152,21</b>

8.2

**C1666 - LUMINÁRIA FLUORESCENTE COMPLETA C/2 LÂMPADAS DE 40W**

Preço Adotado: 84,1000

Unid: UN

Código	Descrição	Unidade	Coefficiente	Preço	Total
<b>MATERIAIS</b>					
11364	LUMINARIA FLUORESCENTE 2X40W COMPLETA COM LAMPADA	UN	1,0000	57,7700	57,7700
<b>TOTAL MATERIAIS</b>					<b>57,7700</b>
<b>MAO DE OBRA</b>					
10042	AJUDANTE DE ELETRICISTA	H	1,1000	5,6000	6,1600
12312	ELETRICISTA	H	1,1000	7,2000	7,9200
<b>TOTAL MAO DE OBRA</b>					<b>14,0800</b>
Total Simples					71,85
Encargos					12,25
BDI					0,00
<b>TOTAL GERAL</b>					<b>84,10</b>

9.1

**ESTADO DO CEARÁ****PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERAMOBIM****SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO****C4515 - JANELA EM ALUMÍNIO ANODIZADO NATURAL/FOSCO, DE CORRER, COM BANDEIROLA E/OU PEITORIL, SEM VIDRO - FORNECIMENTO E MONTAGEM****Preço Adotado: 287,1000****Unid: M2**

Código	Descrição	Unidade	Coefficiente	Preço	Total
<b>MATERIAIS</b>					
18339	JANELA EM ALUMÍNIO ANODIZADO NATURAL/FOSCO, DE CORRER, COM BANDEIROLA E/OU PEITORIL, SEM VIDRO	M2	1,0000	287,1000	287,1000
<b>TOTAL MATERIAIS</b>					<b>287,1000</b>
Total Simples					<b>287,10</b>
Encargos					<b>0,00</b>
BDI					<b>0,00</b>
<b>TOTAL GERAL</b>					<b>287,10</b>

DE LICITACÃO  
193  
@

9.2

**C1968 - PORTA DE ALUMÍNIO C/VIDRO CRISTAL TEMPERADO****Preço Adotado: 373,4700****Unid: M2**

Código	Descrição	Unidade	Coefficiente	Preço	Total
<b>MAO DE OBRA</b>					
12543	SERVENTE	H	2,5000	4,8800	12,2000
12391	PEDREIRO	H	1,5000	7,2000	10,8000
<b>TOTAL MAO DE OBRA</b>					<b>23,0000</b>
<b>MATERIAIS</b>					
10805	CIMENTO PORTLAND	KG	1,1700	0,5000	0,5850
10109	AREIA MEDIA	M3	0,0029	46,0000	0,1334
11515	MASSA IGAS PARA CAIXILHO DE ALUMINIO	KG	1,5000	6,5900	9,8850
12259	VIDRO TEMPERADO 6MM INCOLOR PARA CAIXILHO	M2	1,0000	215,0000	215,0000
11623	PERFIL DE ALUMINIO ANODIZADO FOSCO (DIVISORIA)	KG	2,5000	41,9400	104,8500
<b>TOTAL MATERIAIS</b>					<b>330,4534</b>
Total Simples					<b>353,45</b>
Encargos					<b>20,02</b>
BDI					<b>0,00</b>
<b>TOTAL GERAL</b>					<b>373,47</b>

10.1

**C0660 - CALHA DE CHAPA GALVANIZADA 26 DESENVOLVIMENTO 33cm****Preço Adotado: 41,7200****Unid: M**

Código	Descrição	Unidade	Coefficiente	Preço	Total
--------	-----------	---------	--------------	-------	-------

P





ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERAMOBIM  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO



		MAO DE OBRA			
10043	AJUDANTE DE ENCANADOR	H	1,0000	5,6000	5,6000
12320	ENCANADOR	H	1,0000	7,2000	7,2000
			<b>TOTAL MAO DE OBRA</b>	<b>12,8000</b>	
		MATERIAIS			
11873	SOLDA 70X30	KG	0,0300	48,4000	1,4520
10538	CHAPA DE AÇO GALVANIZADA N.26. DESENV 0.33M	M	1,0300	14,1300	14,5539
11784	REBITES	KG	0,0300	37,4000	1,1220
11725	PREGO 15X15	KG	0,0700	9,4000	0,6580
			<b>TOTAL MATERIAIS</b>	<b>17,7859</b>	
			Total Simples	<b>30,59</b>	
			Encargos	<b>11,13</b>	
			BDI	<b>0,00</b>	
			<b>TOTAL GERAL</b>	<b>41,72</b>	



QUIXERAMOBIM, 05 DE JUNHO 2018

Joaquim de Lemos O. Junior  
Eng. Civil - CREA-CE 38628-D  
PMQ - Sec. Educação

JOAQUIM DE LEMOS OLIVEIRA JÚNIOR  
ENGº CIVIL – CREA CE 38.628D

195  
 82



CONSTRUÇÃO DE 3 SALAS DE AULA NA E.E.F MANOEL MARTINS DE ALMEIDA

**COMPOSIÇÃO DE LEIS SOCIAIS**

GRUPO	DESCRIMINAÇÃO	%	% PARCIAL
A	ENCARGOS SOCIAIS BASICOS		
A.1	Previdência Social	0,00%	
A.2	Fundo de Garantia Por Tempo de Serviço	8,00%	
A.3	Salário Educação	2,50%	
A.4	Serviço Social da Industria (Sesi)	1,50%	
A.5	Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial (Senai)	1,00%	
A.6	Serviço de Apoio a Pequena e Média Empresa (Sebrae)	0,60%	
A.7	Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária (Incra)	0,20%	
A.8	Seguro Contra Acidentes do Trabalho (INSS)	3,00%	
	<b>Total do Grupo A</b>		<b>16,80%</b>
B	ENCARGOS SOCIAIS QUE RECEBEM INCIDENCIAS DO GRUPO A		
B.1	Repouso Remunerado Semanal	17,88%	
B.2	Feridos	3,72%	
B.3	Auxilio - Enfermidade	0,92%	
B.4	13º Salário	11,01%	
B.5	Licença Paternidade	0,08%	
B.6	Faltas Justificadas	0,73%	
B.7	Dias de Chuva	1,60%	
B.8	Auxilio Acidente de Trabalho	0,12%	
B.9	Férias Gozadas	11,71%	
B.10	Salário Maternidade	0,03%	
	<b>Total do Grupo B</b>		<b>47,80%</b>
C	ENCARGOS SOCIAIS QUE NAO RECEBEM AS INCIDENCIAS GLOBAIS DO GRUPO A		
C.1	Aviso-Prévio Indenizado	6,31%	
C.2	Aviso-Prévio Trabalhado	0,40%	
C.3	Férias Idenizadas	2,40%	
C.4	Depósito Rescisão Sem Justa Causa	4,00%	
C.5	Idenização Adicional	0,60%	
	<b>Total do Grupo C</b>		<b>13,71%</b>
D	TAXAS DAS REINCIDENCIAS		
D.1	Reincidência Do Grupo A sobre o Grupo B	8,06%	
D.2	Reincidência de Grupo A sobre Aviso Prévio Trabalhado e Reincidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,64%	
	<b>Total do Grupo D</b>		<b>8,70%</b>
	<b>Porcentagem Total das Taxas de Leis Sociais %</b>		<b>87,01%</b>

Importa A presente Taxa de Leis Sociais em 87,01% (OITENTA E SETEVIRGULA ZERO UM POR CENTO)

QUIXERAMOBIM - CE, 05, JUNHO DE 2018.

JOAQUIM DE LEMOS OLIVEIRA JÚNIOR  
 ENGENHEIRO CIVIL  
 CREA/CE 38.628 D

Joaquim de Lemos O. Junior  
 Eng. Civil - CREA-CE 38628-D  
 PMQ - Sec. Educação

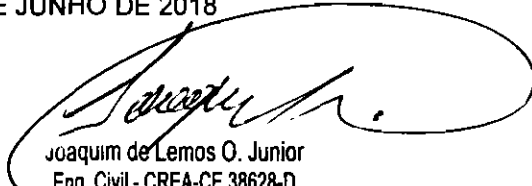


**OBRA: CONSTRUÇÃO DE 3 SALAS DE AULA NA E.E.F. MANOEL MARTINS DE ALMEIDA  
LOCAL : QUIXERAMOBIM-CE**

**COMPOSIÇÃO DA TAXA DE BENEFÍCIOS E DESPESAS INDIRETAS**

<b>I - PARCELAS INCIDENTES SOBRE O CUSTO INDIRETO</b>	
1 - ADMINISTRAÇÃO CENTRAL (AC)	4,50%
<b>II - PARCELAS INCIDENTES SOBRE O FATURAMENTO</b>	
<b>1 - IMPOSTOS (I)</b>	
1.1 - COFINS	3,00%
1.2 - PIS	0,65%
1.3 - CPRB	4,50%
1.4 - ISS	2,00%
	<b>10,15%</b>
2 - LUCRO (L)	5,27%
3 - GARANTIA (G) / SEGUROS	0,33%
4 - RISCO (R)	0,59%
6 - DESPESAS FINANCEIRAS (DF)	1,20%
<b>III - CÁLCULO DO B.D.I.</b>	
<b>BDI = (((1+(AC+S+R+G))x(1+df)x(1+I))/(1-i))-1)x100</b>	
	<b>B D I - 24,99%</b>
Adotar 25,00%	

QUIXERAMOBIM-CE, 05 DE JUNHO DE 2018

  
Joaquim de Lemos O. Junior  
Eng. Civil - CREA-CE 38628-D  
**JOAQUIM DE LEMOS OLIVEIRA JÚNIOR**  
Engenheiro Civil  
CREA CE 38.628 D



## CONSTRUÇÃO DE 3 SALAS DE AULA NA E.E.F. MANOEL MARTINS DE ALMEIDA

1.1

$$A = 8,31M^2$$

$$A = 4,22M^2$$

$$A = 3,15M^2$$

$$TOTAL: 15,68M^2$$

1.2

$$V = 15,68 \times 0,10 = 1,56M^3$$

1.3 = 1.2

2.1

$$V = 0,70 \times 0,50 \times 72,00 = 25,20M^3$$

2.2

$$V = 0,60 \times 0,40 \times 64,00 = 15,36M^3$$

2.3

BASES

$$V = 0,60 \times 0,60 \times 0,50 = 0,18 \times 16 \text{ BASES} = 2,88M^3$$

CINTA

$$V = 0,10 \times 0,15 \times 72,00 = 1,08M^3$$

TOTAL

$$V = 3,96M^3$$

3.1 FERRO 10.00MM

PILARES

$$V = 0,20 \times 0,20 \times 3,30 = 0,13 \times 16,00 \text{ PIL.} = 2,08M^3$$

CINTA

$$1,08M^3$$

VIGAS

$$0,15 \times 0,45 \times 8,30 = 0,56M^3$$

3.2

BASES

$$X = 0,50 \times 6,00 = 3,00ML \times 16 \text{ BASES} = 48,00ML \times 0,617 = 29,61 \text{ KG}$$

PILARES

$$X = 3,24 \times 4,00 = 12,96ML \times 16 \text{ PIL.} = 207,36ML \times 0,617 = 127,94 \text{ KG}$$

VIGA

$$X = 8,30 \times 4,00 = 33,20ML \times 0,617 = 20,48 \text{ KG}$$

CINTA

$$X = 72,00 \times 2,00 = 144,00ML \times 2 \text{ CINTAS} = 288,00ML \times 0,393 = 113,18 \text{ KG}$$

197  
02

P



ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERAMOBIM  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO



SECRETARIA DE EDUCAÇÃO  
198  
Q

TOTAL: 291,21KG

3.3

$$X = 3,24/0,15 = 21,60 \times 16 \text{ PILARES} = 345,6 = 346,00 \times 0,64 \text{ ML} = 221,44 \text{ ML} \times 0,154 = 34,10 \text{ KG}$$

3,4

FORMA DA ALV. DE PEDRA

$$X = 5,00 \text{ M}^2$$

3.5

PILARES

$$A = 0,8 \times 3,24 = 2,59 \text{ M}^2 \times 8,00 \text{ (REAPROVEITADA)} = 20,72 \text{ M}^2$$

VIGAS

$$A = 1,05 \times 8,30 = 8,71 \text{ M}^2$$

TOTAL

$$A = 29,43 \text{ M}^2$$

4.1

$$A = 82,83 \times 2,64 = 218,66 \text{ M}^2$$

4.2 = 4.3

$$A = 218,66 \times 2 = 437,32 \text{ M}^2$$

4.4 = 4.5 = 4.1

$$218,66 \text{ M}^2$$

5.1

$$A = 0,35 \times 72,00 = 25,20 \text{ M}^2$$

6.1 = 6.2

$$A = 48,00 + 49,80 + 47,10 = 144,90 \text{ M}^2$$

7.1

$$A = 58,40 + 56,00 + 52,50 = 166,90 \text{ M}^2$$

7.2 = 6.1

$$A = 144,90 \text{ M}^2$$

8.1

$$3 \text{ SALAS} \times 2 \text{ PT} = 6,00$$

8.2

$$3 \text{ SALAS} \times 2 \text{ CJ DE LUMIN.} = 6,00$$



ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERAMOBIM  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO



9.1

JANELAS

$$A = 1,10 \times 1,20(X12) = 15,84M^2$$

9.2

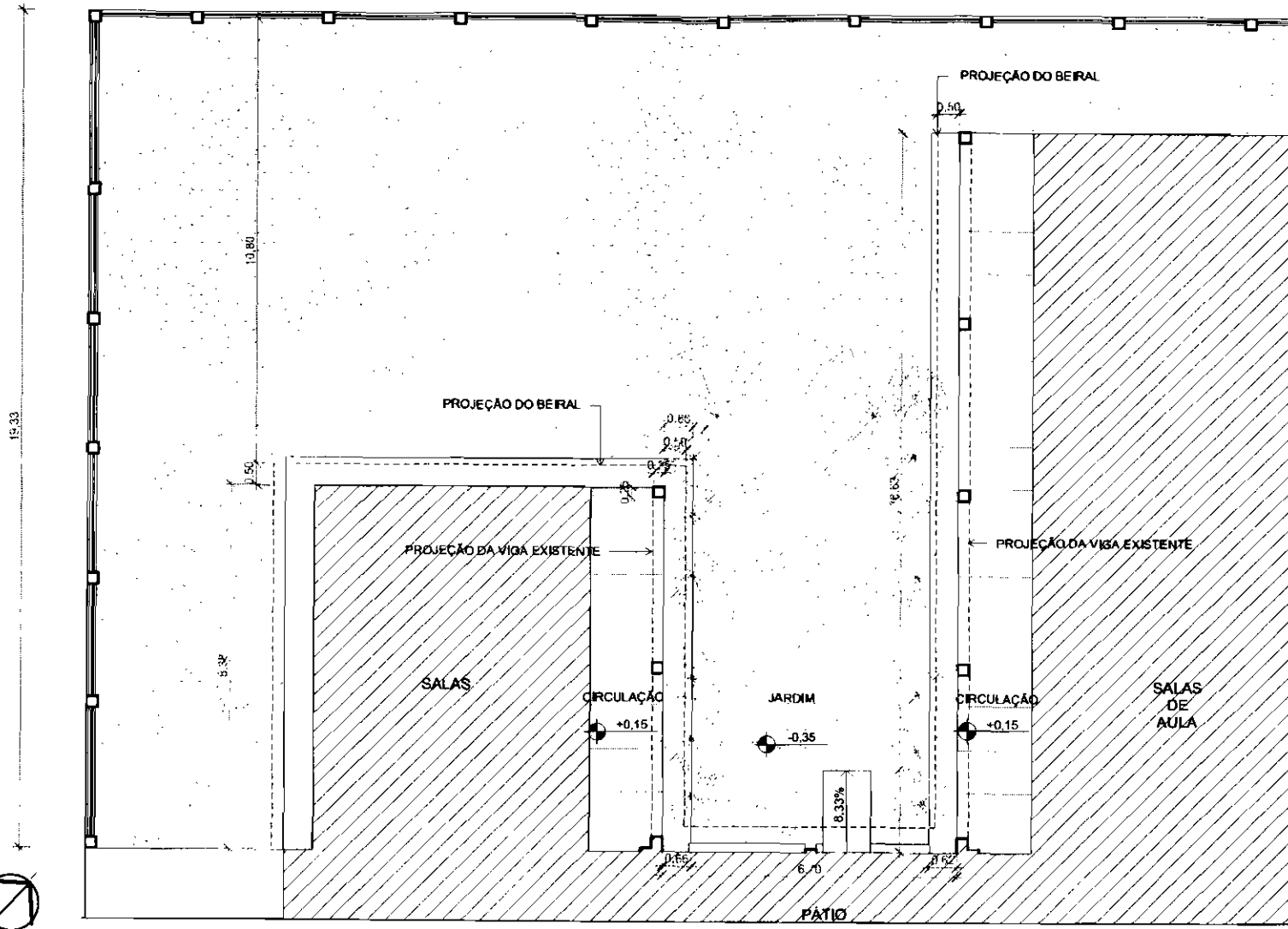
$$A = 0,80 \times 2,10(X3) = 5,04M^2$$

10.1

$$X = 16,60(X2) = 33,20ML$$

QUIXERAMOBIM, 05 DE JUNHO DE 2018


JOAQUIM DE LEMOS OLIVEIRA JÚNIOR  
ENG<sup>o</sup> CIVIL – CREA CE 38.628D



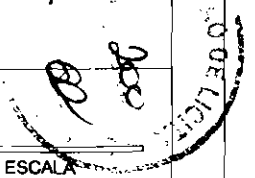
*Joaquim de Lemos O. Junior*  
 Joaquim de Lemos O. Junior  
 Eng. Civil - CREA-CE 38628-D  
 PMQ - Sec. Educação

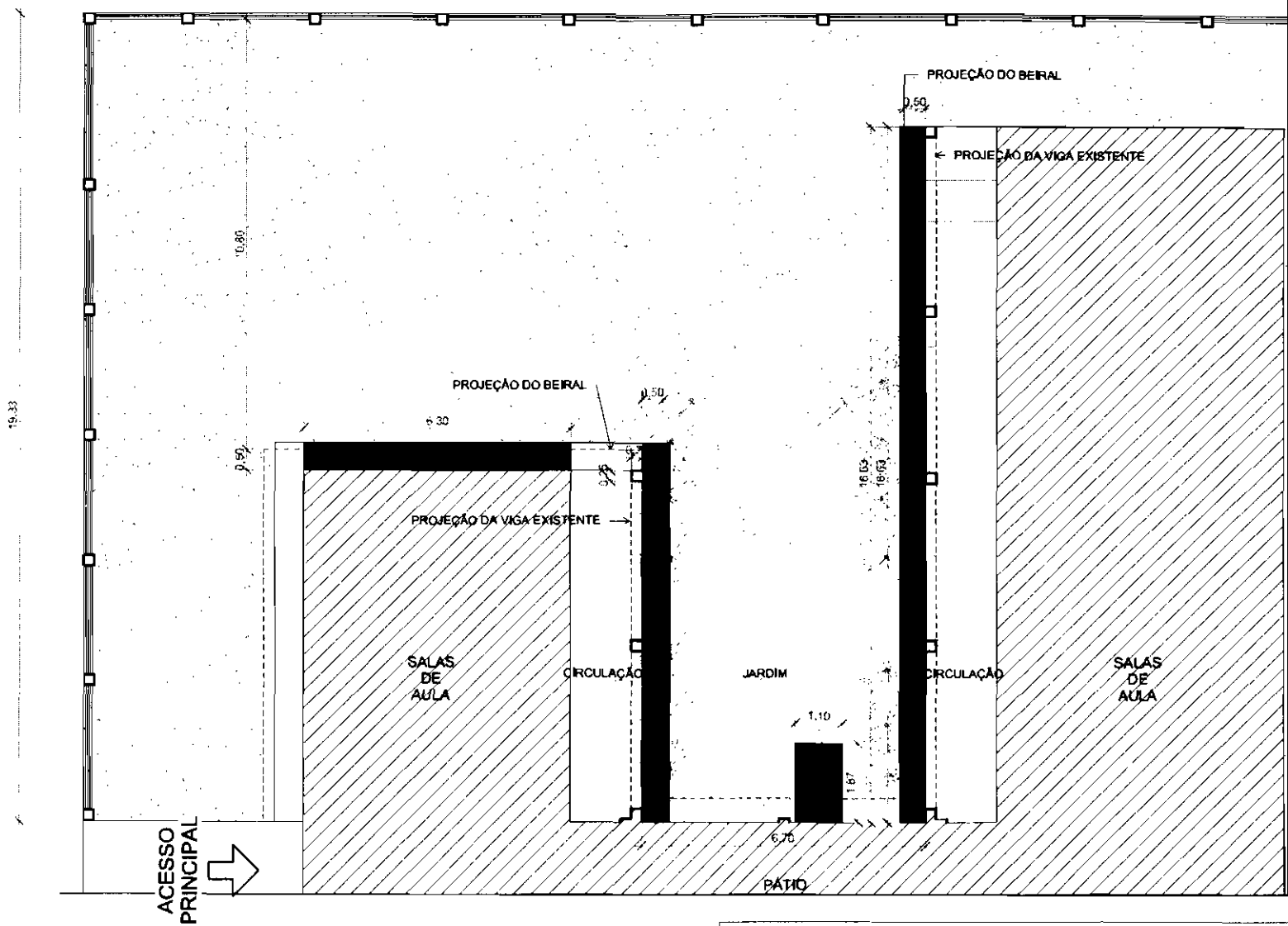
**1** PLANTA BAIXA EXISTENTE  
 ESCALA 1:100

**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERAMOBIM**  
 PROJETO= REFORMA ESCOLA E.E.F.MANOEL MARTINS DE ALMEIDA

 <b>P.M.Q</b>	DESENHO DA PRANCHA	ESCALA
	PLANTA BAIXA EXISTENTE	1:100

ETAPA DO PROJETO PROJETO EXECUTIVO	RESPONSÁVEL TÉCNICO	DATA NOV/2017	PRANCHA 01/10
---------------------------------------	---------------------	------------------	------------------





LEGENDA  
 ■ ÁREA A DEMOLIR = 22.71m<sup>2</sup>  
 OBSERVAÇÃO = RETIRADA DE VEGETAÇÃO EXISTENTE E REPLANTIO EM ÁREA LIVRE

*Joaquim de Lemos O. Junior*  
 Joaquim de Lemos O. Junior  
 Eng. Civil - CREA-CE 38628-D  
 PMQ - Sec. Educação

1 PLANTA BAIXA DEMOLIÇÃO  
 ESCALA 1:100

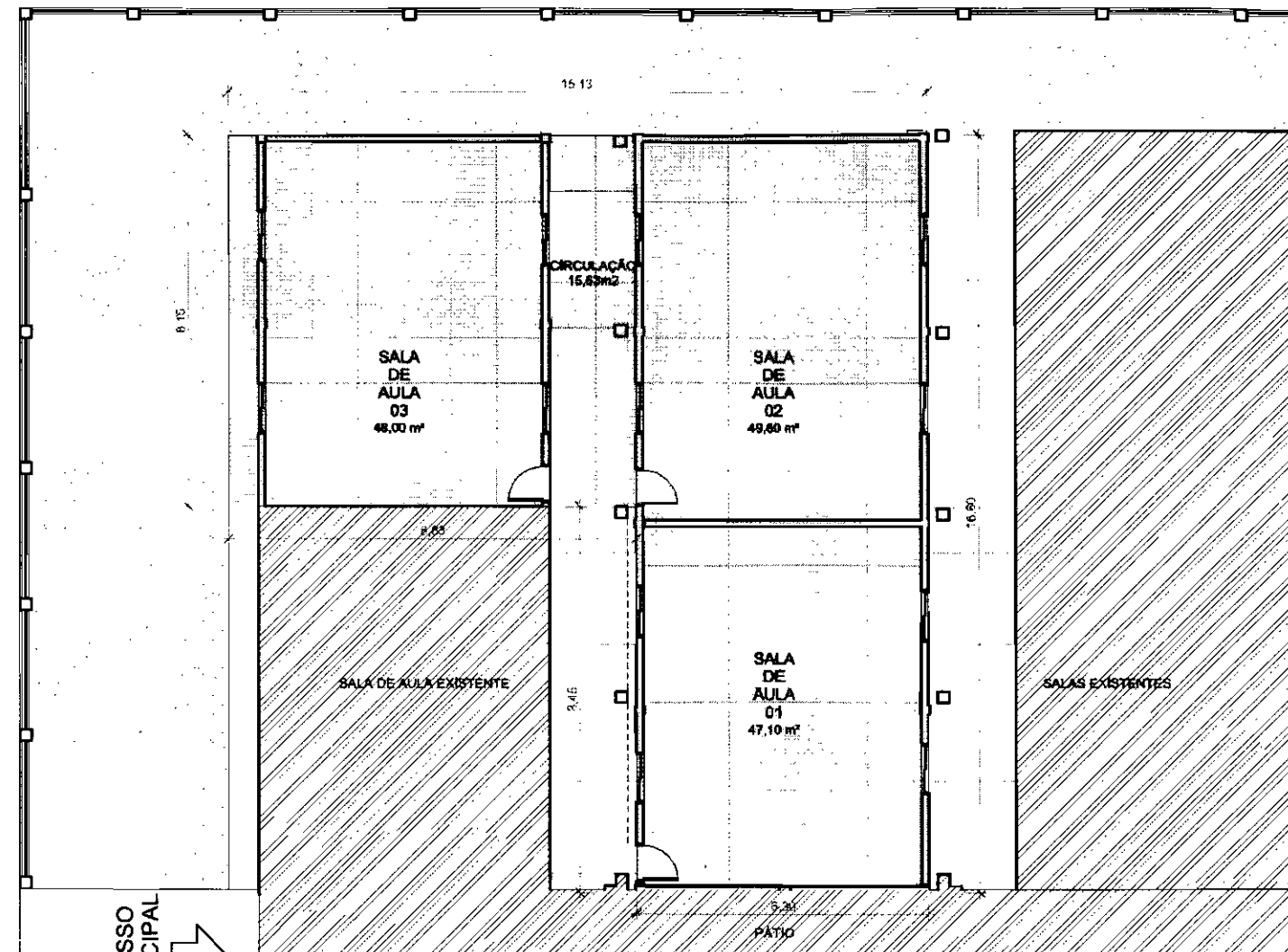
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERAMOBIM  
 PROJETO= REFORMA ESCOLA E.E.F MANOEL MARTINS DE ALMEIDA

DESENHO DA PRANCHA  
 PLANTA BAIXA DE DEMOLIÇÃO

ESCALA 1:100

ETAPA DO PROJETO: PROJETO EXECUTIVO | RESPONSÁVEL TÉCNICO: | DATA: NOV/2017 | PRANCHA: 02/10





LEGENDA  
 □ ÁREA TOTAL A CONSTRUIR = 171,17m<sup>2</sup>

*Joaquim de Lemos O. Junior*  
 Joaquim de Lemos O. Junior  
 Eng. Civil - CREA-CE 38628-D  
 PMQ - Sec. Educação



ACESSO PRINCIPAL



1 PLANTA BAIXA ÁREA A CONSTRUIR  
 ESCALA 1:100

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERAMOBIM

PROJETO= REFORMA ESCOLA E.E.F.MANOEL MARTINS DE ALMEIDA



P.M.Q

DESENHO DA PRANCHA

ESCALA

PLANTA BAIXA ÁREA A CONSTRUIR

1:100

ETAPA DO PROJETO  
 PROJETO EXECUTIVO

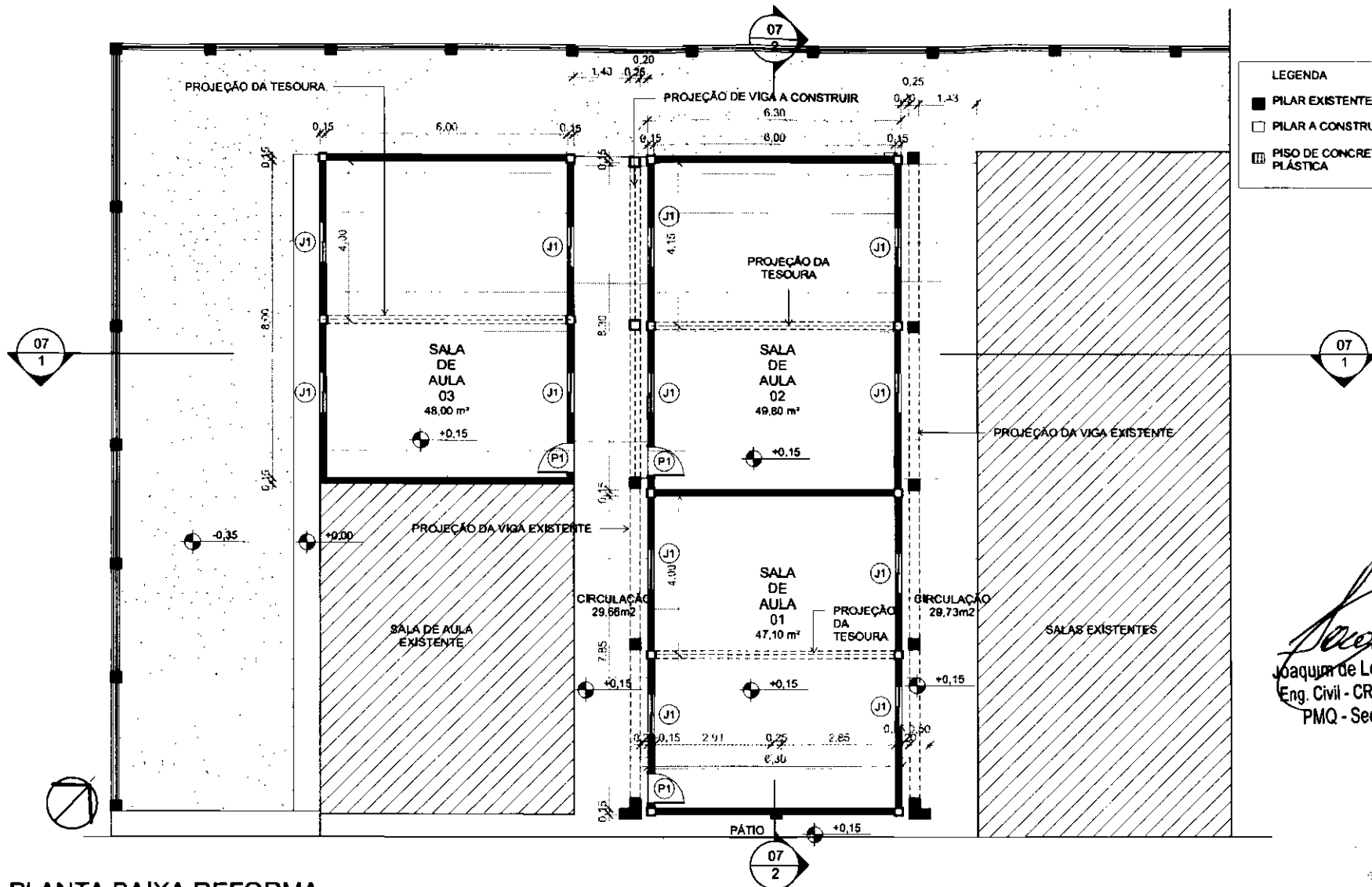
RESPONSÁVEL TÉCNICO

DATA

NOV/2017

PRANCHA

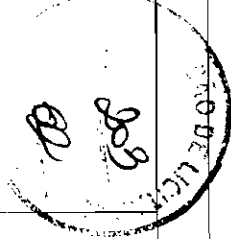
03/10



**LEGENDA**

- PILAR EXISTENTE
- PILAR A CONSTRUIR = 20X20cm2
- ▨ PISO DE CONCRETO COM JUNTA PLÁSTICA

*Joaquim de Lemos O. Junior*  
 Joaquim de Lemos O. Junior  
 Eng. Civil - CREA-CE 38628-D  
 PMQ - Sec. Educação



**1 PLANTA BAIXA REFORMA**  
 ESCALA 1:100

**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERAMOBIM**  
 PROJETO= REFORMA ESCOLA E.E.F.MANOEL MARTINS DE ALMEIDA



DESENHO DA PRANCHA ESCALA  
 PLANTA BAIXA REFORMA 1:100

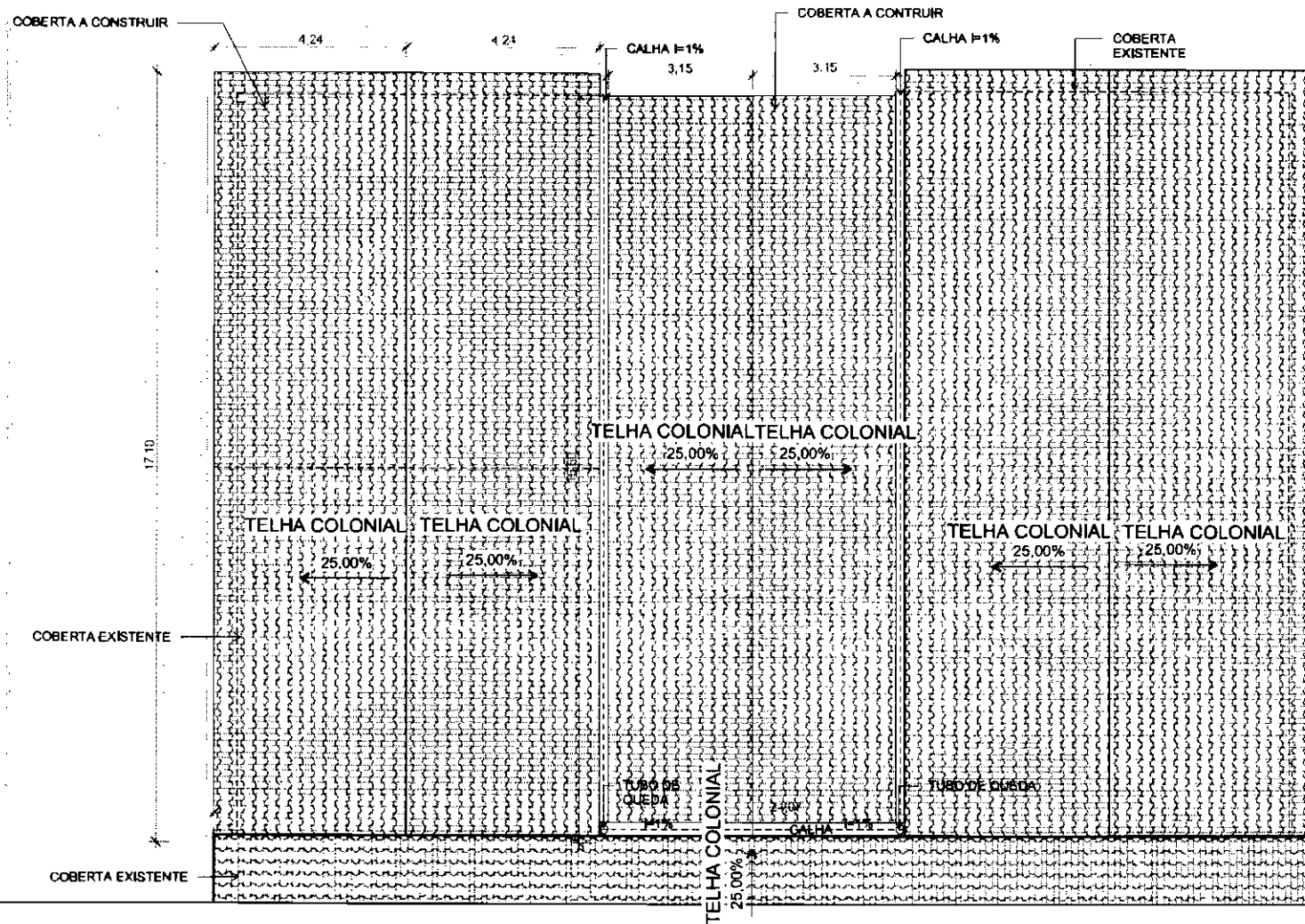
**QUANTITATIVO DE PORTAS E GRADIS**

CÓD	QT	LARGURA	ALTURA	DESCRIÇÃO
P1	3	0,80	2,10	Porta de madeira semicoca com forras de madeira

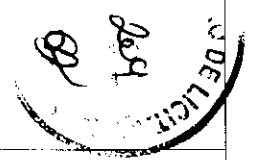
**QUANTITATIVO DE JANELAS**

CÓD	QT	LARGURA	ALTURA	PEITORIL	DESCRIÇÃO
J1	12	1,10	1,20	0,90	ALUMINIO X VIDRO

ETAPA DO PROJETO: PROJETO EXECUTIVO | RESPONSÁVEL TÉCNICO: | DATA: NOV/2017 | PRANCHA: 04/10



*Joaquim de Lemos O. Junior*  
 Joaquim de Lemos O. Junior  
 Eng. Civil - CREA-CE 38628-D  
 PMQ - Sec. Educação



1 PLANTA DE COBERTA  
 ESCALA 1:100

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERAMOBIM

PROJETO= REFORMA ESCOLA E.E.F. MANOEL MARTINS DE ALMEIDA



P.M.Q

DESENHO DA PRANCHA

ESCALA

PLANTA DE COBERTA

1.100

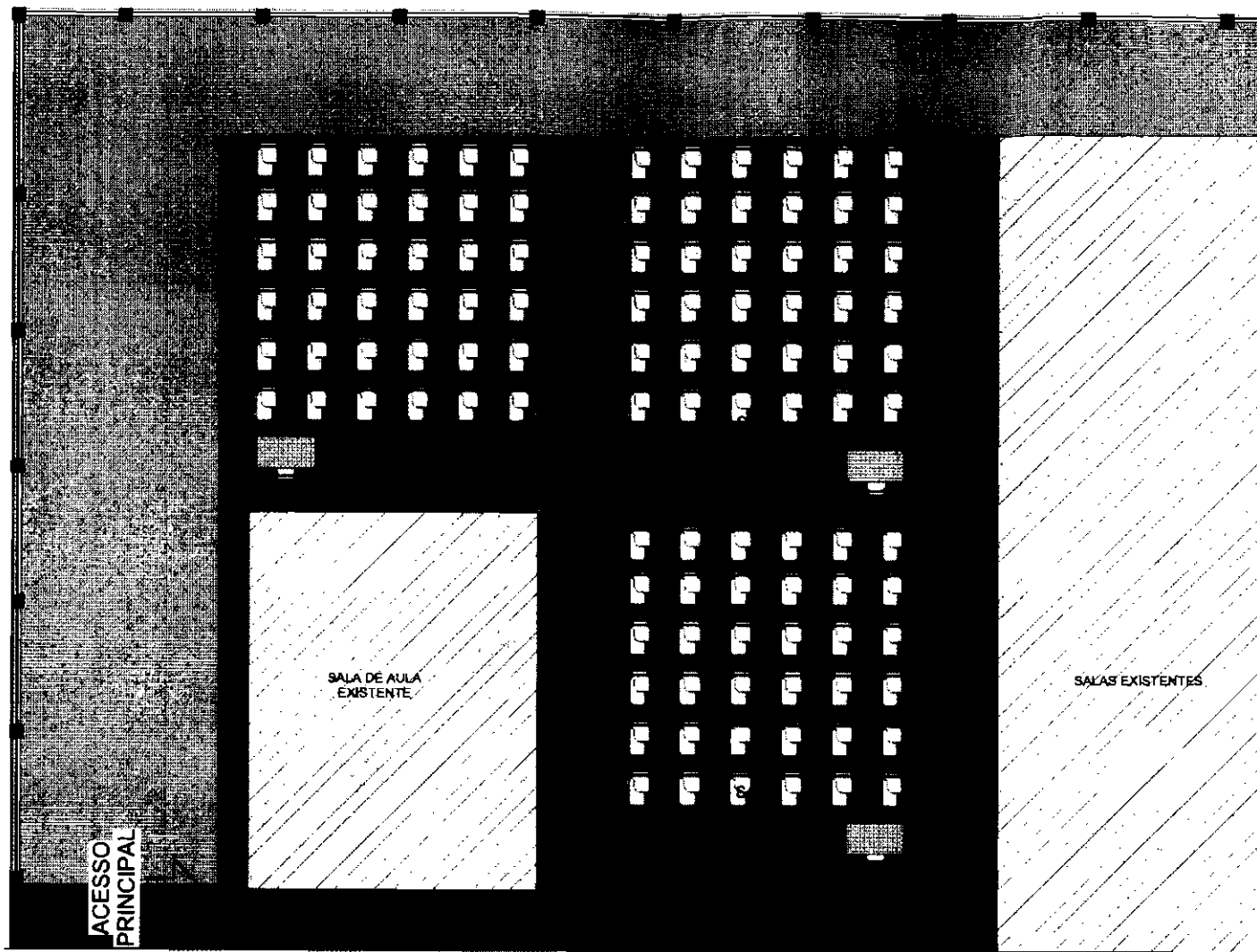
ETAPA DO PROJETO  
 PROJETO EXECUTIVO

RESPONSÁVEL TÉCNICO

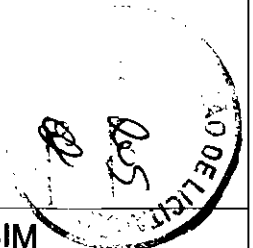
DATA  
 NOV/2017

PRANCHA

05/10



*Joaquim de Lemos O. Junior*  
 Joaquim de Lemos O. Junior  
 Eng. Civil - CREA-CE 38628-D  
 PMQ - Sec. Educação



1 PLANTA BAIXA DE LAYOUT  
 ESCALA 1:100

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERAMOBIM

PROJETO= REFORMA ESCOLA E.E.F.MANOEL MARTINS DE ALMEIDA



P.M.Q

DESENHO DA PRANCHA

ESCALA

PLANTA BAIXA LAYOUT

1:100

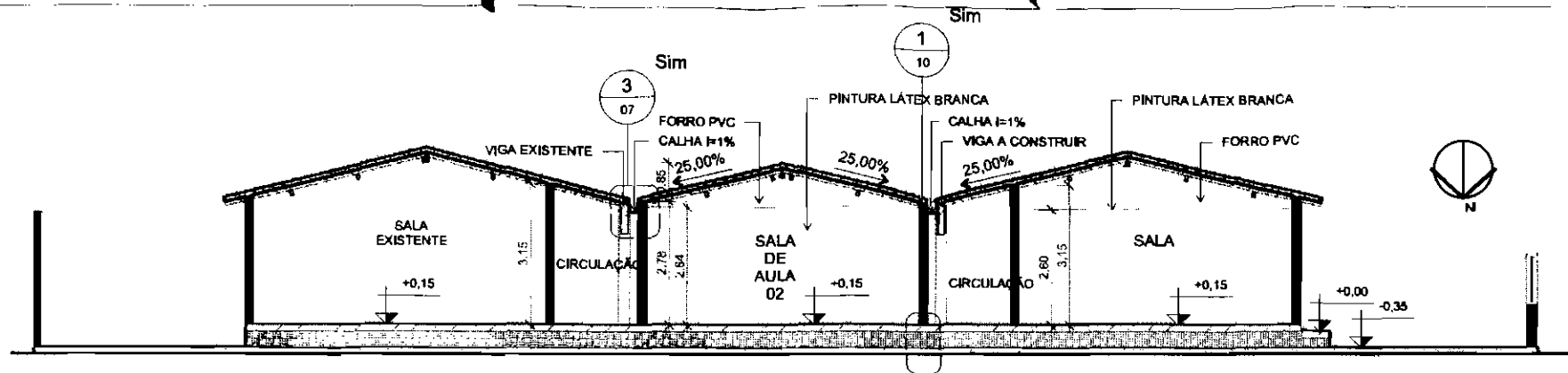
ETAPA DO PROJETO  
 PROJETO EXECUTIVO

RESPONSÁVEL TÉCNICO

DATA  
 NOV/2017

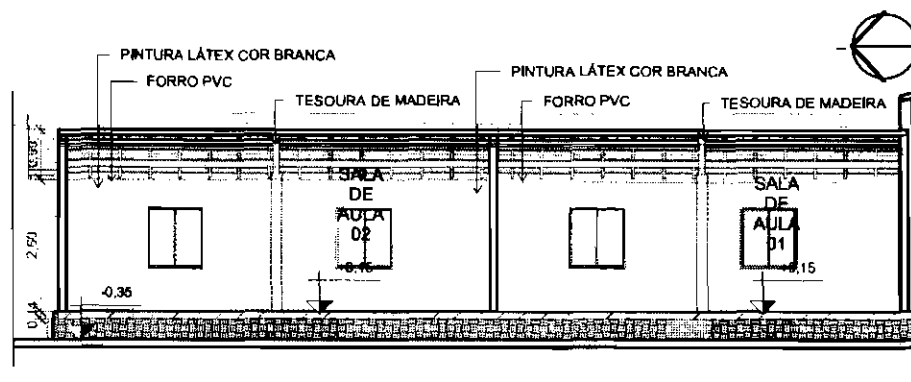
PRANCHA

06/10



**1 CORTE LONGITUDINAL**

ESCALA 1:100

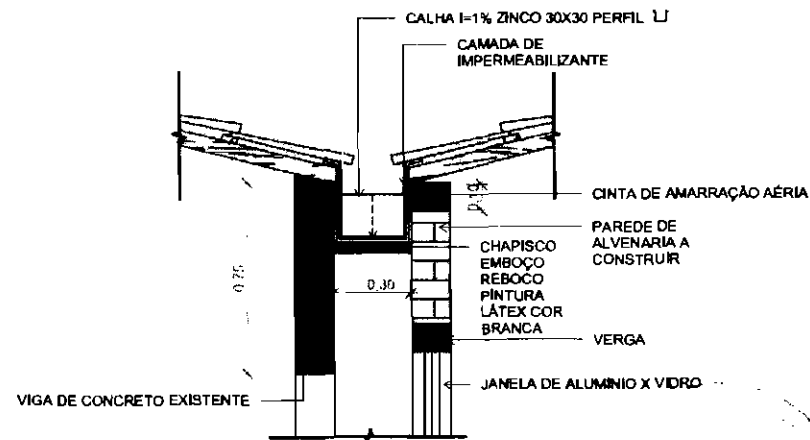


**2 CORTE TRANSVERSAL**

ESCALA 1:100

**3 DETALHE 01 - CALHAS**

ESCALA 1:20



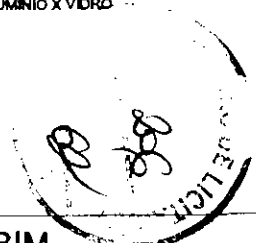
*Joaquim de Lemos O. Junior*  
 Joaquim de Lemos O. Junior  
 Eng. Civil - CREA-CE 38628-D  
 PMQ - Sec. Educação

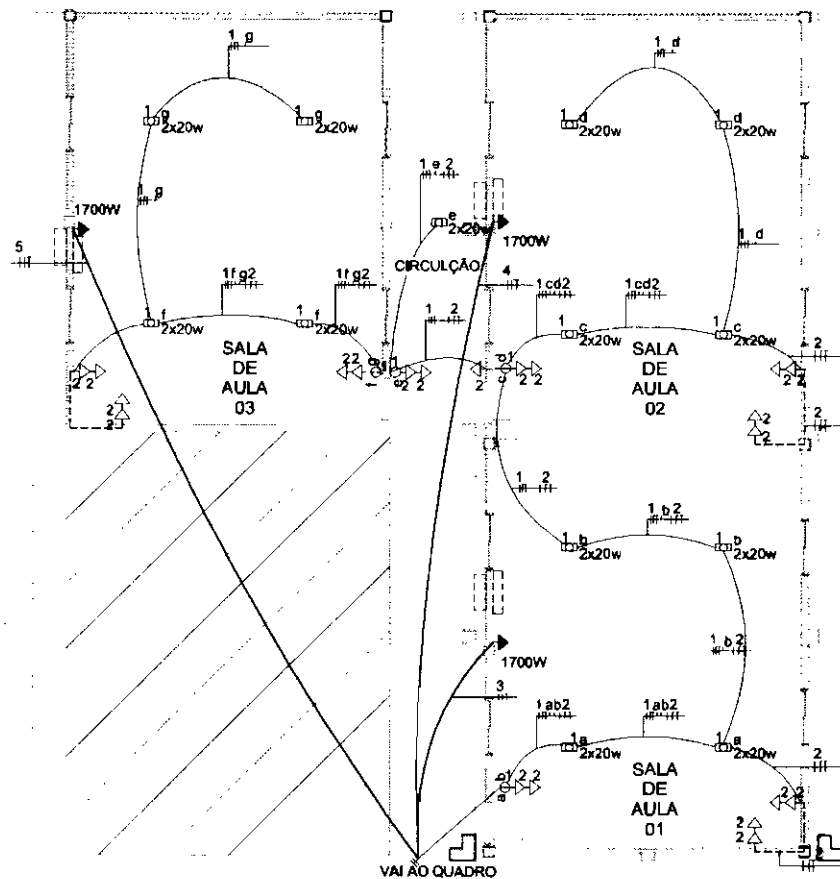
**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERAMOBIM**

PROJETO= REFORMA ESCOLA E.E.F.MANOEL MARTINS DE ALMEIDA

DESENHO DA PRANCHA	ESCALA
CORTES	1:100
DETALHAMENTO	1:20

ETAPA DO PROJETO	RESPONSÁVEL TÉCNICO	DATA	PRANCHA
PROJETO EXECUTIVO		NOV/2017	07/10





**LEGENDA**

- + FASE
- NEUTRO
- ⊥ TERRA
- ⊥ RETORNO
- ⊕ INTERRUPTOR DE 2 POLOS / ALTURA = 1.10 m
- INTERRUPTOR DE 1 POLO / ALTURA = 1.10m
- △ TOMADA BAIXA / ALTURA = 40cm
- ▲ TOMADA ALTA / ALTURA = 2m
- ILUMINAÇÃO

1 NÚMERO DO CIRCUITO

a INDICAÇÃO DA LIGAÇÃO INTERRUPTOR - ILUMINAÇÃO

□ CENTRAL DE AR CONDICIONADO 12000 BTU'S COM A RESPECTIVA UNIDADE EXTERNA

obs 1 = PREVER DISJUNTOR DE 10A CIRCUITO 1= ILUMINAÇÃO

obs 2 = PREVER DISJUNTOR DE 15 A CIRCUITO 2= TUG'S

obs 3 = PREVER 3 DISJUNTORES 1 PARA CADA TUE DE AR CONDICIONADO

obs 4 = CONDUITORES DO CIRCUITO 1 = 1.5 mm

obs 5 = CONDUITORES DO CIRCUITO 2 = 2.5mm

obs 6 = CONDUITORES DOS CIRCUITOS 3,4 E 5 = 2.5 mm

obs 7 = ELETRODUTOS PARA CIRCUITOS 1 E 2 = 20 mm

obs 8 = ELETRODUTO PARA CIRCUITOS 3,4 E 5 = 16 mm

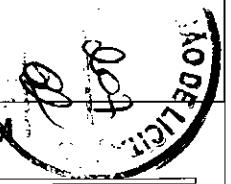
**1 PLANTA BAIXA REFORMA**  
 ESCALA 1:100

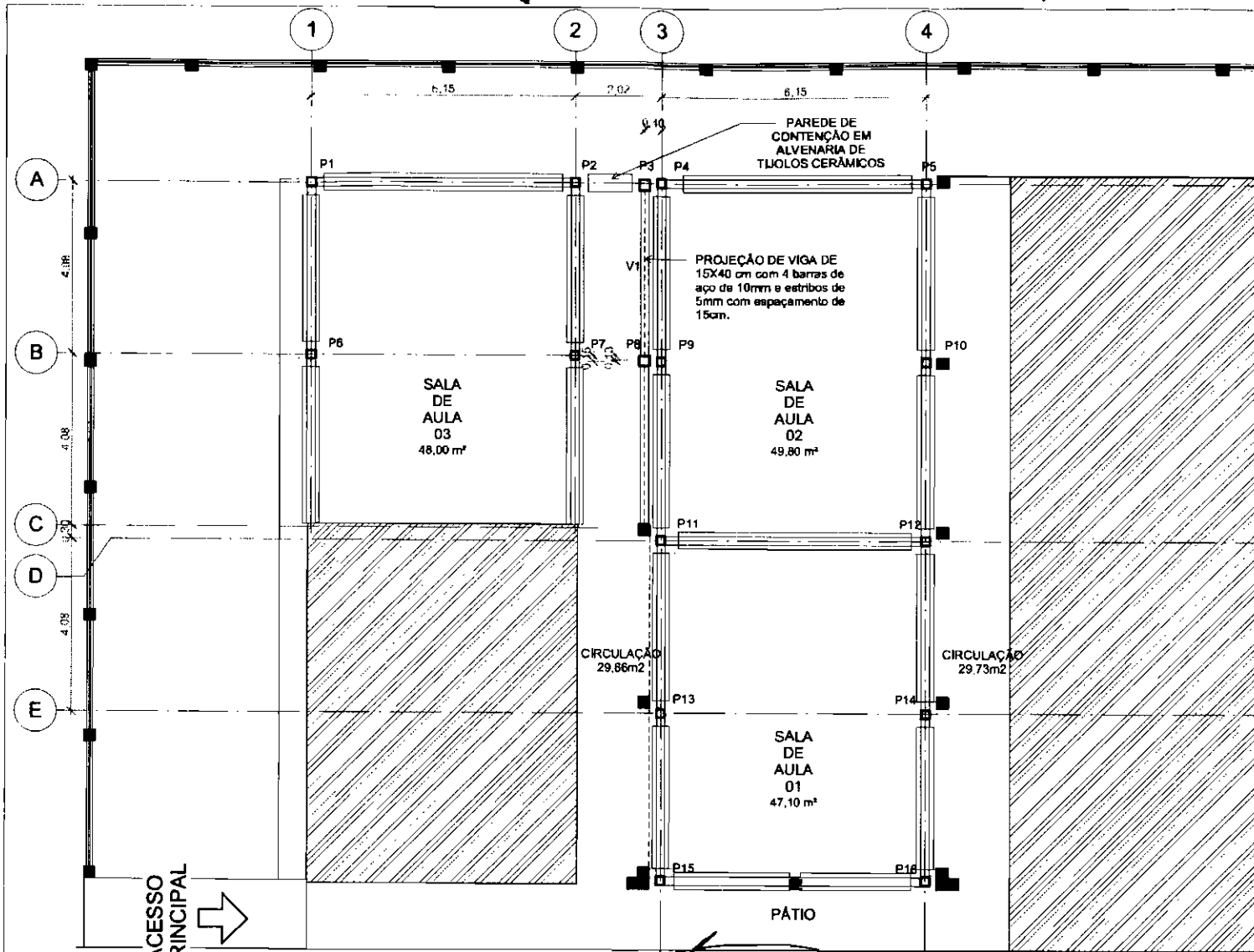
*Joaquim de Lemos O. Junior*  
 Joaquim de Lemos O. Junior  
 Eng. Civil - CREA-CE 38628-D  
 PMQ - Sec. Educação

**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERAMOBIM**  
 PROJETO= REFORMA ESCOLA E.E.F. MANOEL MARTINS DE ALMEIDA



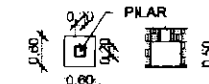
ETAPA DO PROJETO	RESPONSÁVEL TÉCNICO	DATA	PRANCHA
PROJETO EXECUTIVO	P.M.Q.	NOV/2017	08/08





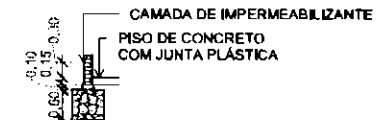
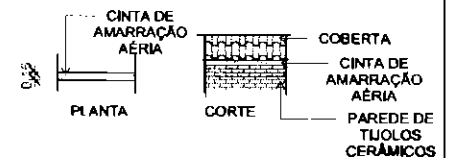
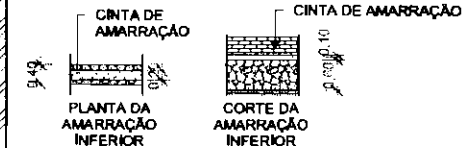
LEGENDA

PILARES P1 A P16 FUNDAÇÕES = BLOCO DE CONCRETO ARMADO



PLANTA CORTE

FUNDAÇÃO EM ALVENARIA DE PEDRA COM CINTA DE AMARRAÇÃO INFERIOR E SUPERIOR V1 A V19



CORTE

obs1 = PREVER 2 BARRAS DE AÇO CORRIDO 8mm NA CINTA DE AMARRAÇÃO INFERIOR.

obs2 = PREVER CINTA DE AMARRAÇÃO AÉRIA COM 2 BARRAS DE AÇO CORRIDO 8mm SOBRE A ÚLTIMA FIADA DE TUILOS CERÂMICOS E SOB A COBERTURA.

obs3 = 4 BARRAS DE AÇO 10mm COM ESTRIBOS DE 5mm AMARRADOS ENTRE SI COM 15CM DE ESPAÇAMENTO NOS PILARES.

obs3 = 8 BARRAS DE AÇO DE 10mm PARA OS BLOCOS DE CONCRETO.

P número = PILAR COM A RESPECTIVA FUNDAÇÃO  
V número = VIGA AÉRIA A CONSTRUIR

1 PLANTA DE LOCAÇÃO ESTRUTURAL

ESCALA 1:100

Joaquim de Lemos O. Junior  
Eng. Civil - CREA-CE 38628-D  
PMQ - Sec. Educação

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERAMOBIM

PROJETO = REFORMA ESCOLA E.E.F. MANOEL MARTINS DE ALMEIDA



P.M.Q

DESENHO DA PRANCHA

ESCALA

LOCAÇÃO ESTRUTURAL

1:100

ETAPA DO PROJETO  
PROJETO EXECUTIVO

RESPONSÁVEL TÉCNICO

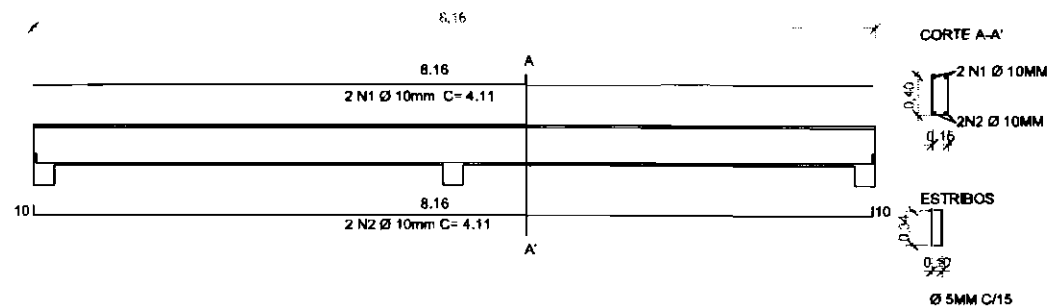
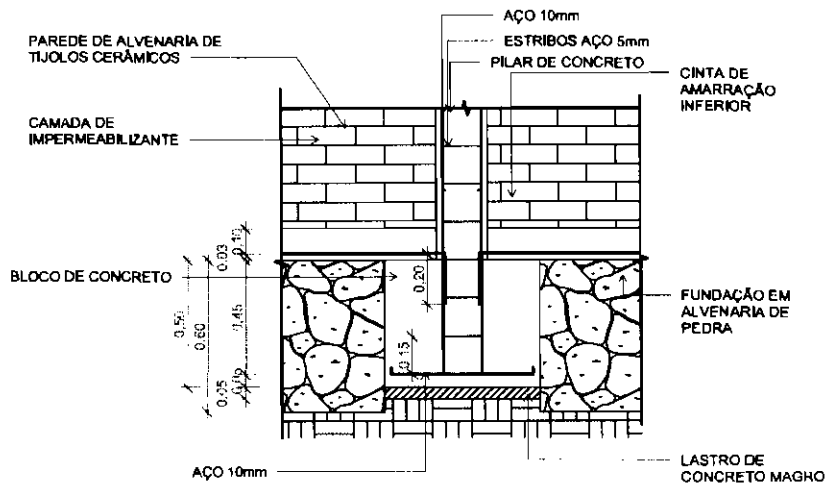
DATA

NOV/2017

PRANCHA

09/10

NO DE LICENÇA

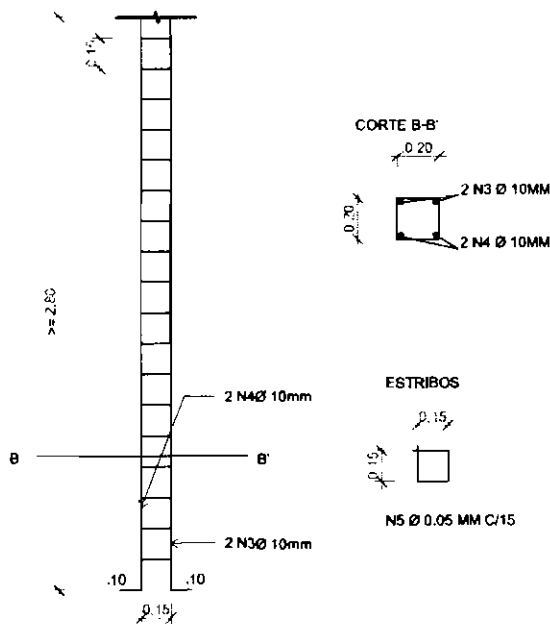


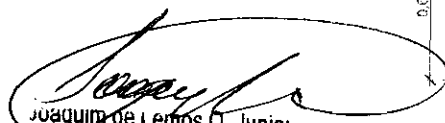
**1 DETALHAMENTO ENCONTRO ENTRE CINTAS, FUNDAÇÃO E PILARES**

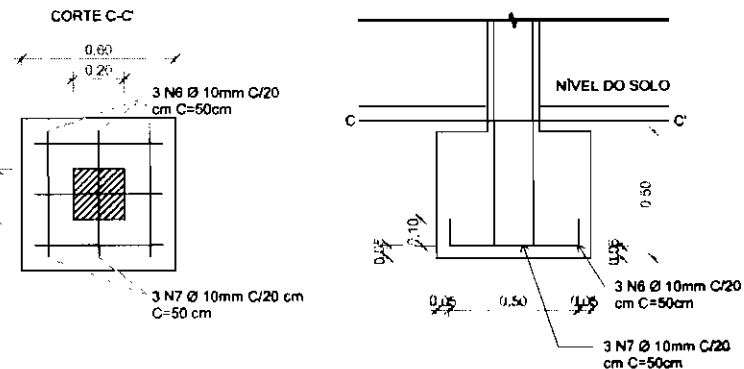
ESCALA 1:20

**2 DETALHAMENTO VIGA**

ESCALA 1:50



  
 Joaquim de Lemos O. Junior  
 Eng. Civil - CREA-CE 38628-D  
 PMQ - Sec. Educação



**4 DETALHAMENTO DOS BLOCOS**

ESCALA 1:20

**3 DETALHAMENTO DOS PILARES**

ESCALA 1:25

**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERAMOBIM**

PROJETO= REFORMA ESCOLA E.E.F.MANOEL MARTINS DE ALMEIDA



P.M.Q

DESENHO DA PRANCHA

ESCALA

DETALHES DA ESTRUTURA

INDICADA

ETAPA DO PROJETO  
PROJETO EXECUTIVO

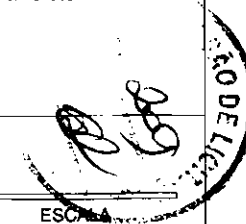
RESPONSÁVEL TÉCNICO

DATA

NOV/2017

PRANCHA

10/10

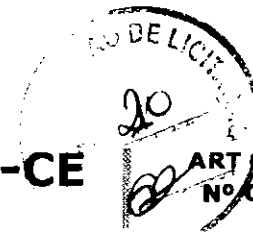






Anotação de Responsabilidade Técnica - ART  
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

**CREA-CE**



**ART OBRA / SERVIÇO**  
Nº CE20180341175

**Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Ceará**

INICIAL  
CO-RESPONSÁVEL - ART PRINCIPAL  
Vinculada a ART (Desempenho de Cargo/Função Técnica): CE20170192099

**1. Responsável Técnico**

**JOAQUIM DE LEMOS OLIVEIRA JUNIOR**  
Título profissional: **ENGENHEIRO CIVIL**

RNP: **060028130-5**

**2. Contratante**

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERAMOBIM**  
**RUA DR. ALVARO FERNANDES**

CPF/CNPJ: **07.744.303/0001-68**  
Nº: **36/42**

Complemento:

Bairro: **CENTRO**

Cidade: **Quixeramobim**

UF: **CE**

CEP: **83800000**

País: **Brasil**

Telefone: **(88) 3441-1273**

Email:

Contrato: **Não especificado**

Celebrado em:

Valor: **R\$ 5.000,00**

Tipo de contratante: **PESSOA JURIDICA DE DIREITO PUBLICO**

Ação Institucional: **NENHUMA - NÃO OPTANTE**

**3. Dados da Obra/Serviço**

Proprietário: **PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERAMOBIM**  
**RUA GERALDO BIZARRIA DE CARVALHO**

CPF/CNPJ: **07.744.303/0001-68**  
Nº: **S/N**

Complemento:

Bairro: **EDMILSON CORREIA DE VASCONCELOS**

Cidade: **Quixeramobim**

UF: **CE**

CEP: **83800000**

Telefone: **(88) 3441-1273**

Email:

Coordenadas Geográficas: **Latitude: 0 Longitude: 0**

Data de Início: **16/05/2018**

Previsão de término: **28/12/2018**

Finalidade: **Escolar**

**4. Atividade Técnica**

	Quantidade	Unidade
<b>A1 - ATUACAO</b>		
38 - ORÇAMENTO > RESOLUÇÃO 1025 -> OBRAS E SERVIÇOS - CONSTRUÇÃO CIVIL -> EDIFICAÇÕES -> EDIFICAÇÃO -> #1179 - MATERIAIS MISTOS	1,00	un
5 - PROJETO > RESOLUÇÃO 1025 -> OBRAS E SERVIÇOS - CONSTRUÇÃO CIVIL -> EDIFICAÇÕES -> EDIFICAÇÃO -> #1179 - MATERIAIS MISTOS	1,00	un
<b>A7 - FISCALIZACAO</b>		
17 - FISCALIZAÇÃO > RESOLUÇÃO 1025 -> OBRAS E SERVIÇOS - CONSTRUÇÃO CIVIL -> EDIFICAÇÕES -> EDIFICAÇÃO -> #1179 - MATERIAIS MISTOS	1,00	un

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deverá proceder a baixa desta ART

**5. Observações**

PROJETO E ORÇAMENTO E FISCALIZAÇÃO PARA A CONSTRUÇÃO DE TRÊS SALAS DE AULA, NA ESCOLA E.E.E.F. MANOEL MARTINS DE ALMEIDA

**6. Declarações**

- Declaro que estou cumprindo as regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no decreto n. 5296/2004.

**7. Entidade de Classe**

CLUBE DE ENGENHARIA DO CEARÁ (CEC)

**8. Assinaturas**

Dedaro serem verdadeiras as informações acima

**JOAQUIM DE LEMOS OLIVEIRA JUNIOR**  
RNP: 060028130-5

**QUIXERAMOBIM** 05 de **JUNHO** de **2018**  
Local data

**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERAMOBIM**, CNPJ: 07.744.303/0001-68

**9. Informações**

\* A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante do pagamento ou conferência no site do Crea.

\* Somente é considerada válida a ART quando estiver cadastrada no CREA, quitada, possuir as assinaturas originais do profissional e contratante.

**10. Valor**

Valor da ART: **R\$ 82,94**

Pago em: **29/05/2018**

Nosso Número: **8212634735**

**ANEXO 2**  
**MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

DECLARAMOS, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa \_\_\_\_\_ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº \_\_\_\_\_ endereço \_\_\_\_\_, é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório da **TOMADA DE PREÇOS Nº \_\_\_\_\_** realizada pela Prefeitura Municipal de Quixeramobim.

Cidade e data \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Nome e assinatura do representante  
RG /CPF

\_\_\_\_\_  
Nome e assinatura do Contador  
CPF / CRC



**ANEXO 3**  
**MODELO DE CARTA DE PROPOSTA COMERCIAL**

(PAPEL TIMBRADO DA PROPONENTE, contendo endereço, telefone e fax)

Local e data

À

Comissão de Licitação

Quixeramobim-Ceará.

REF.: TOMADA DE PREÇOS N° \_\_\_\_\_

Apresentamos a V.Sas. Nossa proposta para execução dos serviços objeto do Edital de TOMADA DE PREÇOS N° \_\_\_\_\_ pelo preço global de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT	VALOR GLOBAL R\$
01				

O prazo de execução do serviço será de 30 (trinta) dias e o prazo de vigência do contrato será de 90 (noventa) dias a contar da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado na forma da Lei Federal nº 8.666/93, alterada e consolidada.

Caso nos seja adjudicado o objeto da presente licitação, nos comprometemos a assinar o Contrato no prazo determinado no documento de convocação, indicando para esse fim o Sr. \_\_\_\_\_, Carteira de Identidade n°. \_\_\_\_\_ expedida em \_\_/\_\_/\_\_, Órgão Expedidor \_\_\_\_\_ e CPF n° \_\_\_\_\_, como representante legal desta empresa.

Informamos que o prazo de validade da nossa proposta é de 60 (sessenta) dias, a contar da data de abertura da licitação.

Finalizando, declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital, Termo de Referência, Projeto Básico e demais anexos desta licitação.

Atenciosamente,

.....  
FIRMA PROPONENTE / CNPJ  
REPRESENTANTE LEGAL / CPF

.....  
ENGENHEIRO RESPONSÁVEL TÉCNICO  
N° DO CREA



**ANEXAR:**

Conforme o item 5.2.1 do edital, os seguintes documentos:

- a) Orçamento Básico;
- b) Cronograma Físico Financeiro;
- c) Composições de Preços Unitários;
- d) Composição de Leis Sociais;
- e) Composição do BDI;
- f) Prazo de validade da proposta, que será de, no mínimo, 60 (sessenta) dias;
- g) Prazo de execução dos serviços será de 30 (trinta) dias, contados a partir da emissão da primeira ordem de serviço;
- h) Assinaturas do (s) sócio (s) e do (s) Engenheiro (s) responsável técnico;
- i) Declaração de que estejam contidas todas as despesas necessárias para a execução dos serviços, tais como:
  - Materiais, equipamentos e mão de obra;
  - Carga, transporte, descarga e montagem;
  - Salários, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e outros;
  - Tributos, taxas e tarifas, emolumentos, licenças, alvarás, multas e/ou quaisquer infrações;
  - Seguros em geral, bem como encargos decorrentes de fenômenos da natureza, da infortunistica e de responsabilidade civil para quaisquer danos e prejuízos causados à Contratante e/ou a terceiros, gerados direta ou indiretamente pela execução das obras e/ou serviços.



**ANEXO 4 – MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISITA AO LOCAL**

Local e data

À  
Comissão Permanente de Licitações

Ref.: Tomada de Preço N° \_\_\_\_\_

**OBJETO: CONSTRUÇÃO DE 03 (TRÊS) SALAS DE AULA NA E.E.F. MANOEL MARTINS DE ALMEIDA DE INTERESSE DO FUNDEB, DE ACORDO COM AS TABELAS UNIFICADAS DA SEINFRA 24.1 – TABELA DE PLANOS DE SERVIÇOS E TABELA DE PREÇOS DE INSUMOS.**

Prezados Senhores,

Pelo presente declaramos que esta empresa visitou a região onde serão executados os serviços referenciados, e tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais que possam influir direta ou indiretamente na execução dos mesmos, bem como tem pleno conhecimento das condições e da natureza do trabalho a ser executado. Outrossim, declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no edital da licitação e seus anexos.

Atenciosamente,

.....  
**FIRMA PROPONENTE / CNPJ**



**ANEXO 5**  
**MODELO DE PROCURAÇÃO**

**DOCUMENTO EXIGIDO NO CREDENCIAMENTO**

**PROCURAÇÃO**

**OUTORGANTE:** <NOME DA EMPRESA, CNPJ e ENDEREÇO> neste ato representada por seu (titular, sócio, diretor ou representante), Sr.< NOME>, qualificação (nacionalidade, estado civil, profissão, RG e CPF)

**OUTORGADO:** <NOME DO CREDENCIADO> qualificação (nacionalidade, estado civil, profissão, RG, CPF e endereço).

**PODERES:** O outorgante confere ao outorgado(a) pleno e gerais poderes para representá-lo nas reuniões e procedimentos relativo à licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇOS Nº \_\_\_\_\_** do Município de Quixeramobim, podendo o mesmo, entregar documentos de credenciamento, envelopes de proposta de preços e documentos de habilitação, assinar toda a documentação necessária, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome do Outorgante que se fizerem necessários ao fiel cumprimento deste mandato, inclusive interpor recursos, ciente de que por força do artigo 675 do Código Civil está obrigado a satisfazer todas as obrigações contraídas pelo outorgado.

..... (CE), ..... de ..... 20\_\_.

.....  
**OUTORGANTE**



**ANEXO 6**  
**MODELOS DE DECLARAÇÕES**

**DOCUMENTO EXIGIDO NA HABILITAÇÃO**

**DECLARAÇÃO**

(NOME E QUALIFICAÇÃO DO FORNECEDOR), DECLARA:

a) sob as penas da lei, para todos os fins de direito a que se possa prestar, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de Quixeramobim, Estado do Ceará, que, em cumprimento ao estabelecido na Lei nº 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 70, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

b) sob as penas da lei, para todos os fins de direito a que se possa prestar, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de Quixeramobim, Estado do Ceará, que concorda integralmente com os termos deste edital e seus anexos;

c) que inexistente qualquer fato superveniente impeditivo de nossa habilitação para participar no presente certame licitatório, bem assim que ficamos ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, nos termos do art. 32, §2º, da Lei n.º 8.666/93. Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

..... (CE), ..... de ..... 20\_\_.

**DECLARANTE**



**ANEXO 7**  
**MODELOS DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO À FISCALIZAÇÃO DAS OBRAS**

**DOCUMENTO EXIGIDO NA HABILITAÇÃO**

Local, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

À  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO

**REF: EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS N.º \_\_\_\_\_**

Declaramos, para efeito da licitação em epígrafe, conforme disposto no Edital, e seus anexos, que a empresa \_\_\_\_\_, caso venha a vencer a referida licitação, se compromete a atender a todas às determinações da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO ou técnicos indicado por ela, no prazo de 24 horas e que a mesma prestará toda assistência técnica e colaborações necessárias para um bom desempenho e qualidade da referida obra.

\_\_\_\_\_  
ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

NOME:

REGISTRO:

PROPONENTE:





**ANEXO 8**  
**MODELO DE FICHA DE DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL**

Dados pessoais do (s) representante (s) e/ou procurador (es) da futura CONTRATADA, indicado (s) para assinatura do Contrato:

NOME:

NACIONALIDADE:

ESTADO CIVIL:

PROFISSÃO:

RG:

CPF:

DOMICÍLIO:

CIDADE:

UF:

FONE:

E-MAIL

FAX:



**ANEXO 9**  
**MINUTA DO CONTRATO**

CONTRATO Nº \_\_\_\_\_

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERAMOBIM, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO E A EMPRESA \_\_\_\_\_ PARA OS FINS NELE INDICADOS.

O MUNICÍPIO DE QUIXERAMOBIM, Estado do Ceará, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 07.744.303/0001-68 - CGF nº 06.920.168-4, através da Secretaria de Educação, Ciência, Tecnologia e Inovação, situada à Rua Rafael Pordeus, 460 – Duque de Caxias - CEP 63800-000 - Quixeramobim-Ce, neste ato representado pela(o) Secretária(o) de Educação, Ciência, Tecnologia e Inovação, Sr(a). \_\_\_\_\_, C.P.F. nº \_\_\_\_\_, aqui denominado de CONTRATANTE, e de outro lado, a Empresa \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, sediada à rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, cidade de \_\_\_\_\_, Estado do \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_, por seu representante legal, Sr (a). \_\_\_\_\_, portador do CPF nº \_\_\_\_\_, doravante denominada CONTRATADA, firmam entre si o presente TERMO DE CONTRATO mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO**

1.1. O presente CONTRATO tem como fundamento a Lei nº 8.666/93 e suas alterações e a **TOMADA DE PREÇOS Nº \_\_\_\_\_** e seus Anexos, devidamente homologada pela SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO, a proposta da CONTRATADA, tudo parte integrante deste contrato, independentemente de transcrição.

**2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO**

2.1. O objeto da presente avença é a **CONSTRUÇÃO DE 03 (TRÊS) SALAS DE AULA NA E.E.F. MANOEL MARTINS DE ALMEIDA DE INTERESSE DO FUNDEB, DE ACORDO COM AS TABELAS UNIFICADAS DA SEINFRA 24.1 – TABELA DE PLANOS DE SERVIÇOS E TABELA DE PREÇOS DE INSUMOS**, parte integrante deste processo, em execução indireta, sob regime de menor preço global, na conformidade do Projeto Básico e Executivo, das plantas e do orçamento adjudicado, partes integrantes deste instrumento independente de transcrição.

**3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR CONTRATUAL, DO PAGAMENTO E DO REAJUSTAMENTO**

3.1. O valor global da presente avença é de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

3.2. A fatura relativa aos serviços executados em cada período, cujo valor será apurado através de medição, deverá ser apresentada à SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO de Quixeramobim, a cada quinze dias, para fins de conferência e atestação e posterior envio a esta, que providenciará o pagamento.

3.3. O pagamento será efetuado até o 5º (quinta) dia útil do mês subsequente ao vencido, após a conferência e atestação da medição e fatura.

3.4. Serão descontados na fonte o valor relativo ao Imposto Sobre Serviços De Qualquer Natureza, conforme alíquota prevista no código Tributário Municipal, e retido o INSS na alíquota de 11% (onze por cento) sobre o valor da mão de obra acima explicitada.

3.5. A CONTRATADA deverá apresentar os comprovantes de recolhimento do PIS, COFINS, IRPJ e CSLL, no prazo de até 20 (vinte) dias após a data fixada para seu recolhimento.

3.6. Nenhum pagamento isentará a CONTRATADA das suas responsabilidades contratuais, nem implicará na aprovação definitiva dos serviços executados, total ou parcialmente.

3.7. Ocorrendo erro na fatura ou outra circunstância que desaconselhe o pagamento, a CONTRATADA será cientificada, a fim de que tome providências.

3.8. Poderá a CONTRATANTE sustar o pagamento da CONTRATADA nos seguintes casos:

- a) quando a CONTRATADA deixar de recolher multas a que estiver sujeita, dentro do prazo fixado;
- b) quando a CONTRATADA assumir obrigações em geral para com terceiros, que possam de qualquer forma prejudicar a CONTRATANTE;
- c) inadimplência da CONTRATADA na execução dos serviços.

3.9. O valor do contrato não será reajustado antes de decorrido 01 (um) ano da sua assinatura, circunstância na qual as faturas serão reajustadas com base na variação do índice nacional da construção civil (INCC - Coluna 35) divulgado pela Fundação Getúlio Vargas -FGV.

3.10. No valor pago pelo contratante, estão incluídas todas as despesas necessárias à execução dos serviços, inclusive as relacionadas com materiais, equipamentos e mão-de-obra.

3.11. Poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, desde que objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, nos termos do Art. 65, Inciso II, alínea "d" da Lei nº 8.666/93, devendo ser formalizado através de ato administrativo.

#### 4. CLÁUSULA QUARTA – DA ASSINATURA, PRAZO DE EXECUÇÃO E DA VIGÊNCIA

4.1. O contrato deverá ser assinado em até 02 (dois) dias úteis da convocação do licitante declarado vencedor. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo Licitante Vencedor durante o seu transcurso e desde que ocorra justo motivo aceito pelo Município de Quixeramobim-Ce.

4.2. Se o licitante vencedor não assinar o contrato no prazo estabelecido é facultado à administração municipal convocar os licitantes remanescentes, respeitada a ordem de classificação final das propostas, para negociar com os mesmos, com vistas à obtenção de melhores preços, preservado o interesse público e respeitados os valores estimados para a contratação previstos na planilha de custos anexa ao Projeto Básico.

4.3. O prazo para a completa execução das obras contratadas e/ou dos serviços contratados é de 30 (trinta) dias, contados da emissão da primeira ordem de serviço, podendo ser prorrogado, na forma da Lei Federal nº 8.666/93, alterada e consolidada.

4.4. O início dos trabalhos ocorrerá dentro de até 5 (cinco) dias seguintes ao recebimento da primeira Ordem de Serviço.

4.5. O presente Instrumento produzirá seus jurídicos e legais efeitos a partir da data de sua assinatura e vigorará por 90 (noventa) dias, podendo ser prorrogado, na forma da Lei Federal nº 8.666/93, alterada e consolidada.

4.6. Os pedidos de prorrogação deverão se fazer acompanhar de um relatório circunstanciado, o qual será analisado e julgado pela contratante.

## 5. CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta da dotação orçamentária classificadas sob o nº \_\_\_\_\_ – Elemento/Subelemento: \_\_\_\_\_, Fonte de Recurso: \_\_\_\_\_.

## 6. CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES GERAIS DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1. Os serviços serão executados mediante “Ordem Específica” emitido pela Fiscalização;

6.2. A CONTRATADA estará obrigada a satisfazer os requisitos e atender a todas as exigências e condições a seguir estabelecidas:

- a) Recrutar pessoas habilitadas e com experiência comprovada, fornecendo à CONTRATANTE relação nominal dos profissionais, contendo identidade e atribuição/especificação técnica.
- b) Executar os serviços através de pessoas idôneas, assumindo total responsabilidade por quaisquer danos ou falta que venham a cometer no desempenho de suas funções, podendo a solicitar a substituição daqueles cuja conduta seja julgada inconveniente.
- c) Substituir os profissionais nos casos de impedimentos fortuitos, de maneira que não se prejudiquem o bom andamento e a boa prestação dos serviços.
- d) Facilitar a ação da FISCALIZAÇÃO na inspeção dos serviços, prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE.
- e) Responder perante a PMQ, mesmo no caso de ausência ou omissão da FISCALIZAÇÃO, indenizando-a devidamente por quaisquer atos ou fatos lesivos aos seus interesses, que possam interferir na execução do Contrato, quer sejam eles praticados por empregados, prepostos ou mandatários seus. A responsabilidade se estenderá a danos causados a terceiros, devendo a CONTRATADA adotar medidas preventivas contra esses danos, com fiel observância das normas emanadas das autoridades competentes e das disposições legais vigentes.
- f) Responder, perante as leis vigentes, pelo sigilo dos documentos manuseados, sendo que a CONTRATADA não deverá, mesmo após o término do CONTRATO, sem consentimento prévio por escrito da CONTRATANTE, fazer uso de quaisquer documentos ou informações especificadas no parágrafo anterior, a não ser para fins de execução do CONTRATO.
- g) Pagar seus empregados no prazo previsto em lei, sendo também de sua responsabilidade o pagamento de todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre a prestação dos serviços contratados inclusive as contribuições previdenciárias fiscais e parafiscais, FGTS, PIS, COFINS, IRPJ, CSLL, emolumentos, seguros de acidentes de trabalho etc., ficando excluída qualquer solidariedade da PMQ por eventuais autuações administrativas e/ou judiciais uma vez que a inadimplência da CONTRATADA, com referência às suas obrigações, não se transfere a PMQ.



- h) Disponibilizar, a qualquer tempo, toda documentação referente ao pagamento dos tributos, seguros, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários relacionados com o objeto do CONTRATO.
- i) Manter durante toda a execução dos serviços, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- j) Respeitar as normas de segurança e medicina do trabalho, previstas na Consolidação das Leis do Trabalho e legislação pertinente;
- k) Prestar os serviços de acordo com as exigências da fiscalização, atentando sempre para as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT).
- l) Responsabilizar-se pela conformidade, adequação, desempenho e qualidade dos serviços e bens, bem como de cada material, matéria-prima ou componente individualmente considerado, mesmo que não sejam de sua fabricação, garantindo seu perfeito desempenho;

## **7. CLÁUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS DO CONTRATO**

7.1. A Contratada deverá utilizar na execução dos serviços, funcionários contratados ou terceirizados, bem como equipamentos de sua propriedade, sendo vedada a utilização de funcionários (servidores ou terceirizados da PMQ), e equipamentos de propriedade da PMQ.

## **8. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

8.1. Os serviços serão executados de acordo com a determinação / orientação da fiscalização da PMQ, seguindo sempre o Orçamento previamente autorizado pela Contratante e em estrita obediência às exigências da Ordem de Serviço específica.

## **9. QUANTIDADE DE SERVIÇOS**

9.1. Cada ordem de serviços específica explicitará os serviços a serem executados, especificando-os e quantificando-os em Planilha Orçamentária que servirá de base para as medições.

## **10. MEDIÇÃO E FORMA DE PAGAMENTO DOS SERVIÇOS**

10.1. Medição dos Serviços - Os serviços serão medidos a cada 15 (quinze) dias pela fiscalização.

10.2. Os preços unitários serão os constantes da proposta de preços da empresa vencedora da licitação.

10.3. Forma de Pagamento

10.4. A Secretaria de Educação, Ciência, Tecnologia e Inovação pagará à contratada, pelos serviços contratados e executados, os preços integrantes da proposta aprovada, ressalvada a incidência de reajustamento. Fica expressamente estabelecido que no preço global estão incluídos todos os custos diretos e indiretos para a execução dos serviços, de acordo com as condições previstas neste Edital e demais documentos da licitação, constituindo assim sua única remuneração pelos trabalhos contratados e executados.

## **11. EXECUÇÃO DE SERVIÇOS IMPREVISTOS**



11.1. A empresa obriga-se a executar todos os Serviços necessários ao objeto especificado na Cláusula Segunda.

11.2. No caso de serviço imprevisto, não constante de sua planilha orçamentária proposta, se procederá para pagamento da seguinte maneira:

a) Serviços constantes da Tabela de Preços – SEINFRA/CE

Pelos seus respectivos preços unitários referidos na Tabela do mês do orçamento e da proposta, multiplicado pelo fator “K”, resultado da seguinte Fórmula:

$$K = \frac{\text{VPG}}{\text{VOB}}$$

Onde:

VPG = Valor da Proposta ganhadora

VOB = Valor do Orçamento Básico

O valor do K será parte integrante do Contrato

## 12. DA FISCALIZAÇÃO

12.1. A fiscalização será da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO do município de Quixeramobim.

12.2. Todos os problemas advindos de cada Ordem de Serviço serão tratados inicialmente com a Fiscalização e posteriormente, se não houver solução compatível, com o (a) Secretário (a) de Educação, Ciência, Tecnologia e Inovação do município de Quixeramobim.

12.3. A Contratada deverá se limitar a execução dos serviços especificados na Ordem Específica de Serviços, sob pena de executar e não receber.

## 13. CLÁUSULA OITAVA - SUBCONTRATAÇÕES DOS SERVIÇOS

13.1. Os serviços objeto desta licitação somente poderão ser sub-contratados parcialmente com autorização da PMQ.

## 14. CLÁUSULA NONA – DAS ALTERAÇÕES

14.1. O presente Contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, mediante termo aditivo ou subtrativo, nos termos da Lei Federal n.º 8.666/93.

14.2. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder os limites estabelecidos na lei.

## 15. CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES

15.1. A Contratada sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, sem prejuízo de outras sanções legais e da responsabilidade civil e criminal, às seguintes multas, que serão aplicadas de modo

cumulativo, independente de seu número, com base nas violações praticadas durante a execução desse contrato:

- 0,05% (cinco centésimos por cento) sobre o valor da etapa, por dia que esta exceder o prazo de entrega previsto no cronograma físico, salvo quanto ao último prazo parcial, cuja multa será compreendida na penalidade por inobservância do prazo global;
- 0,1% (um décimo por cento) do valor do contrato, por dia que exceder ao prazo sem que os serviços estejam concluídos;
- 20% (vinte por cento) do valor total do Contrato, na hipótese de rescisão do Contrato por culpa da Contratada, sem prejuízos de outras penalidades previstas em lei;
- 0,0001% (um décimo milésimo por cento) sobre o valor global do Contrato por descumprimento às recomendações estabelecidas neste Edital ou no Contrato, conforme o caso;
- 10% (dez por cento) do valor global do Contrato, se a Contratada transferir a execução dos serviços a terceiros, no todo ou em parte, sem prévia autorização escrita da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO do Município de Quixeramobim;
- 5% (cinco por cento) sobre o valor do Contrato, se a Contratada deixar de atender às recomendações de ordem técnica emitidas pela ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.

15.2- A contratada sujeitar-se-á, ainda, no caso de inexecução total ou parcial do Contrato:

- advertência;
- multa de 20% (vinte por cento) na forma prevista no edital;
- suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação da Contratada, que será concedida sempre que esta ressarcir a Contratante pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

## 16. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

16.1. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais, previstas no instrumento convocatório e as previstas em lei ou regulamento.

16.2. Além da aplicação das sanções já previstas, o presente contrato ficará rescindido de pleno direito, independente de notificação judicial ou extrajudicial, sem que assista à Contratada o direito de reclamar indenizações relativas às despesas decorrentes de encargos provenientes da sua execução, ocorrendo quaisquer infrações às suas cláusulas e condições ou nas hipóteses previstas na Legislação, na forma do artigo 78 da Lei 8.666/93.

16.3. O procedimento de rescisão observará os ditames previstos nos artigos 79 e 80 da Lei de Licitações.

## 17. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. O CONTRATADO se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

17.2. O presente Contrato tem seus termos e sua execução vinculada ao Edital de Licitação e à proposta licitatória.

17.3. O CONTRATANTE se reserva o direito de fazer uso de qualquer das prerrogativas dispostas no artigo 58 da Lei n.º 8.666/93, alterada e consolidada.

17.4. A inadimplência do CONTRATADO com referência aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais não transfere ao CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do Contrato ou restringir a regularização e o uso dos serviços pela Administração.

17.5. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, o serviço executado em desacordo com os termos do Processo Licitatório e deste contrato.

17.6. Integram o presente contrato, independente de transcrição, todas as peças que formam o procedimento licitatório e a proposta adjudicada.

17.7. A Contratada se obriga a efetuar, caso solicitado pela Contratante, testes previstos nas normas da ABNT, para definir as características técnicas de qualquer equipamento, material ou serviço a ser executado.

17.8. As ligações provisórias que se fizerem necessárias para a execução dos serviços, bem como a obtenção de licenças e alvarás, correrão por conta da Contratante.

#### 18. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

18.1. As partes elegem o foro da comarca de Quixeramobim - CE, como o único competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste CONTRATO, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 3(três) vias de igual teor e para um só fim de direito, na presença das testemunhas adiante nomeadas, que a tudo assistiram, na forma da lei.

Quixeramobim-CE, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
MUNICÍPIO DE QUIXERAMOBIM  
Secretário de Educação, Ciência,  
Tecnologia e Inovação  
CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
NOME DA EMPRESA  
NOME DO REPRESENTANTE  
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_







**ANEXO 10**  
**MODELO DE CARTA DE FIANÇA BANCÁRIA**  
**(PAPEL TIMBRADO DA INSTITUIÇÃO FINANCEIRA)**

Local e data

À  
Prefeitura Municipal de \_\_\_\_\_  
Comissão Permanente de Licitação

**REF.: TOMADA DE PREÇOS N° \_\_\_\_\_**

Prezados Senhores

Pela presente Carta de Fiança, o Banco \_\_\_\_\_, com sede na rua \_\_\_\_\_, CNPJ n° \_\_\_\_\_, por si diretamente e seus sucessores, se obriga perante a **Prefeitura Municipal de \_\_\_\_\_**, em caráter irrevogável e irretroatável como fiador solidário e principal pagador, com expressa renúncia ao benefício estatuído no artigo 827 do Código Civil Brasileiro, da empresa \_\_\_\_\_, com sede na rua \_\_\_\_\_, CNPJ n° \_\_\_\_\_, da importância de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), correspondente a \_\_\_% (\_\_\_ por cento) do valor estimado para a licitação da **TOMADA DE PREÇOS N° \_\_\_\_\_**, cujo objeto é \_\_\_\_\_. A presente fiança é prestada para o fim específico de garantir o cumprimento, por parte de nossa afiançada. Por força da presente fiança, obriga-se este Banco a pagar à Prefeitura Municipal de \_\_\_\_\_, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contado do simples aviso que pela mesma lhe for dado, até o limite do valor fixado acima, quaisquer importâncias cobertas por esta fiança. Esta garantia vigorará pelo prazo de 120 (cento e vinte) dias. Sem nenhuma objeção ou oposição da nossa afiançada será admitida ou invocada por este Banco para o fim de escusar do cumprimento da obrigação assumida neste ato e por este instrumento perante a Prefeitura Municipal de \_\_\_\_\_.

Declara, ainda, este Banco fiador, que a presente fiança está devidamente contabilizada e que satisfaz às determinações do Banco Central do Brasil e aos preceitos da legislação bancária aplicáveis e que os signatários deste instrumento estão autorizados a prestar a presente fiança. Declara, finalmente, que está autorizado pelo Banco Central do Brasil a expedir Carta de Fiança e que o valor da presente se contém dentro dos limites que lhe são autorizados pela referida entidade federal. A presente fiança foi emitida em 01 (uma) única via.

Local e data

(assinatura)

\_\_\_\_\_  
Nome do Representante Legal  
da Instituição Financeira/Banco  
(reconhecer a firma)

(assinatura)

\_\_\_\_\_  
Nome do Representante Legal  
da empresa  
(reconhecer a firma)